SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2013 – P.M.A. - GP ACARI/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de Ex-Parlamentar Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Parlamentar Municipal Sr. Paulo Dantas (Paulo de Albino), que em vida, prestou relevantes serviços à Câmara Municipal de Acari e ao Município de Acari-RN durante as legislaturas em que representou com dignidade o povo de Acari.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, no Município de Acari, a partir desta, 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:D34F002E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2013 – P.M.A.- GP ACARI/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre na data que especifica em função de Feriado Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a feira livre do Município de Acari ocorre costumeiramente aos sábados;
CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil e feriado nacional este ano será em um sábado;
CONSIDERANDO o dever cívico de todo brasileiro de resguardar esta data em honra da história do nosso País,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Acari do dia 07 de setembro para o dia 06 de setembro de 2013, sexta feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:646F5A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2013 – P.M.A.- GP ACARI/RN, 22 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal, Srª. ROBENILDA MARIA DA SILVA, que em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Acari-RN, exercendo com presteza sua função de educadora (Professora), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari/RN, Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão, desde 01/03/1990, nesta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, no Município de Acari/RN, a partir desta, 22 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência
* Republicado por incorreção

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:FAF86607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 033/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora KEREN-HAPPOUK MARIA MACÊDO DA CUNHA, do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Angicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:1370ED9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Substituto que especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando que na ausência do Pregoeiro Municipal, o exercício de suas funções não seja interrompido;

Considerando que o serviço prestado pelo Pregoeiro Municipal substituto não acarretará em ônus para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Gilclécio da Cunha Lopes** para a função de Pregoeiro Substituto, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de setembro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6BDFF821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA BERNADETE SILVA BENTO,** Mat. 424, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 02 (DUAS) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/09/2013, cuja saída está programada às 06h00min, com retorno previsto para 14h00min do dia 11/09/2013, com o objetivo de participar da Formação de Orientadores de Estudo. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:37F45E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES PONTES NETA,** Mat. 2777, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, 02 ½ (duas meias) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 05/09/2013 e 06/09/2013 cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 18h00min, com o objetivo de participar de uma oficina que se realizará na II URSAP, para Avaliação dos Indicadores do SISPACTO ano 2012 e construção destes para os anos 2013-2015. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 60,00 (sessenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:950C225F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
RESOLUÇÃO Nº. 002/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a participação de delegação da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi no 6º Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais *em Brasília-DF e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Apodi será representada no *6º* Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais *em Brasília-DF*, no período de 10 a 12 de setembro de 2013.

Art. 2º A delegação fica autorizada a se entender diretamente sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Legislativo Apodiense – RN.

Art. 3º A delegação, após o regresso, apresentará relatório verbal e escrito e suas conclusões sobre os principais assuntos dos eventos, especialmente aqueles que interessam à vida da comunidade Apodiense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN - Sala das Sessões, em 30 de Agosto de 2013

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Vice-presidente

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
1º Secretário

HORTÊNCIA DE MORAIS MEDEIROS
2º Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:9A5E6BB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20120562

CONTRATO N°.....: 20130562
ORIGEM.....: PREGÃO N° 048/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: E. M. PINTO - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE E MARMITEX), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN NO EXERCÍCIO 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.126 Manut. das Ativ. do Programa de Errad. do Trabalho Infantil – PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.560,00, Exercício 2013 Atividade 2.133 Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.640,00, Exercício 2013 Atividade 2.122 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.000,00, Exercício 2013 Atividade 2.121 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.99, no valor de 14.260,00, Exercício 2013 Atividade 2.132 Manut. das Ativ. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.840,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4757D328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20130544

CONTRATO N°.....: 20130544
ORIGEM.....: PREGÃO N° 042/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O)....: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 22.905,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 22.905,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4650623A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20130546

CONTRATO N°.....: 20130546
ORIGEM.....: PREGÃO N° 042/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O)....: PHOSPODONT LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 9.476,89 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.476,89
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:1C218D9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20130547

CONTRATO N°.....: 20130547

ORIGEM.....: PREGÃO N° 042/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O)....: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 7.928,22 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.928,22
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C0997FAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20130548

CONTRATO N°.....: 20130548
ORIGEM.....: PREGÃO N° 042/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O)....: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 6.030,30 (seis mil, trinta reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.030,30
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2DCB80D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20130551

CONTRATO N°.....: 20130551
ORIGEM.....: PREGÃO N° 043/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.150,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:32BF2401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20130550

CONTRATO N°.....: 20130550
ORIGEM.....: PREGÃO N° 043/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O).....: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 8.387,50 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 8.387,50
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:DB324AC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20130564

CONTRATO N°.....: 20130564
ORIGEM.....: PREGÃO N° 048/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O).....: E. M. PINTO - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE E MARMITEX), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN NO EXERCÍCIO 2013
VALOR TOTAL.....: R$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.120 Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.620,00, Exercício 2013 Atividade 2.101 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.620,00, Exercício 2013 Atividade 2.114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.620,00, Exercício 2013 Atividade 2.105 Manutenção de Centro de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.600,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:A0762B21

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20130563

CONTRATO N°.....: 20130563
ORIGEM.....: PREGÃO N° 048/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: E. M. PINTO - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE E MARMITEX), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN NO EXERCÍCIO 2013

VALOR TOTAL.....: R$ 109.540,00 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de 3.320,00, Exercício 2013 Atividade 2.059 Formação e capacitação de professores do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.640,00, Exercício 2013 Atividade 2.051 Formação e Capacitação dos Professores da educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.960,00, Exercício 2013 Atividade 2.052 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.400,00, Exercício 2013 Atividade 2.054 Programa Projovem Campo – Saberes da Terra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.640,00, Exercício 2013 Atividade 2.053 Programa Brasil Alfabetizado – PBA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.400,00, Exercício 2013 Atividade 2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.600,00, Exercício 2013 Atividade 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.640,00, Exercício 2013 Atividade 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.640,00, Exercício 2013 Atividade 2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.980,00, Exercício 2013 Atividade 2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.320,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DE ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:81907F47

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 048/2013,o resultado da homologação a E. M. PINTO - ME**CNPJ: 08.814.027/0001-20**, com valor total de R$ 200.300,00 (Duzentos mil e Trezentos Reais). APODI/RN 23 de Agosto de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:62E3C33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE E MARMITEX). A empresa vencedora: E. M. PINTO - ME**CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora dos itens: 01 e 02 totalizando o valor global de R$ 200.300,00 (Duzentos mil e Trezentos Reais). Apodi – RN 23 de Agosto de 2013

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:DBF2261C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Pregoeiro torna público, que foi considerada HABILITADAS as empresas: DILSA PEREIRA FREIRE/CNPJ: 24.593.947/0001-00 e FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY / CNPJ: 70.026.240/0001-40. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, no endereço da sede desta prefeitura: Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN. No horário de 08:00 às 13:00h.. Publicado em: 03.09.2013.

CARLOS RAFAEL DE SOUZA GALVÃO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:ADA29AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013/FMS

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a quem interessar, que a licitação/ Pregão Presencial nº 004/2013/FMS, cujo objetivo: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE AREZ, AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, DO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013 foi considerada "DESERTA". Sendo assim, agendamos a data do próximo certame (2ª chamada) para o próximo dia 17 de setembro de 2013, as 13:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00hs às 13hs, de segunda a sexta-feira, exceto Feriados. Arez; em 04 de setembro de 2013.

O pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:C4E40153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2013

Processo Licitatório nº: 000431/2013. Pregão Presencial nº: 000016/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ:

70.166.350/0001-080 Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:03170F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA N° 022/2013

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, e dá outras providencias.

TERMO DE NOMEAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - fica a Srª. Maria Ivaneide Evaristo Nunes, portadora do RG 1.795.595 e CPF nº 056.140.354-60, nomeada para o cargo de Chefe de Almoxarifado, que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Caiçara do Rio do Vento, 01 de julho de 2013

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:A9163D78

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 023/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - fica o Sr. Fabio Teixeira de Lima, portador do RG 2.193.438 e CPF 053.339.604-29, nomeado para o cargo de Chefe de Patrimônio, que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Caiçara do Rio do Vento, 01 de julho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:2D6C0836

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 024/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do(a) Responsável pelas Licitações da Câmara Municipal.

A **Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 8.666/1993, Artigo 51, Parágrafo I;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o (a) Responsável pela Licitação deste Legislativo:
A Srª. Maria Janeide Batista, tesoureira, portadora do CPF n°: 061.053.084-42 e RG n° 002.476.061.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de Agosto 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:7E500B8F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2013

A Exmª Srª. **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste município e,

Considerando, o Feriado Nacional estabelecido para comemoração do "**DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**" no dia 07 de setembro;

Considerando, ainda, as comemorações alusivas à semana da pátria, com o desfile cívico das escolas localizadas no município, na sexta-feira dia 06 setembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o dia 06 setembro de 2013 (sexta-feira).
Art. 2º - O retorno dos Servidores Municipais as atividades normais, se dará no dia 09 de setembro de 2013,(segunda-feira) excetuando-se os serviços considerados essenciais, tais quais, Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de Setembro de 2013.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:373E9E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2013

Em 02 de setembro de 2013 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no

CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 32/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 3001314/2013, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **DR&J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **17.382.733/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOS MIOSOTES, 347 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59078-080**		
Representante: **Diego Rodrigo Guedes de Oliveira** - CPF: **013.651.734-02**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003385 - Saída da Comunidade Lagoa do meio para a Serra do Doutor II: Veículo tipo "micro ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	MICRO ONIBUS	Km	2112,00	5,12	10.813,44
2	0003386 - Saída da Comunidade Lagoa do meio para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	3168,00	5,39	17.075,52
3	0003387 - Saída da Comunidade Malhada Vermelha e Ramal para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	5280,00	5,39	28.459,20
4	0003388 - Saída da Comunidade Malhada Vermelha para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	5280,00	5,39	28.459,20
5	0003389 - saída da comunidade serra branca para a sede do município: Veículo tipo "micro ônibus", com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	MICRO-ÔNIBUS	Km	4224,00	5,12	21.626,88
6	0003390 - Saída da Comunidade Serra do Doutor II, via Ramal para a Sede do município: Veículo tipo "ônibus" ou "micro ônibus" ou "van", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	4752,00	5,39	25.613,28
7	0003391 - Saída da Comunidade Serra do Doutor II para a Sede do município: Veículo tipo "van", com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VAN	Km	4752,00	4,41	20.956,32
8	0003392 - Saída da Comunidade Sitio Cugy, via Catolé e Olho D'Agua para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	6336,00	5,39	34.151,04
9	0003393 - Saída da Comunidade Giromão, via Baixa da Mesinha e Baixa dos Brandões para s Serra dos Brandões: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	4224,00	5,39	22.767,36
10	0003394 - Saída da Serra dos Brandões, via Baixa dos Brandões, Giromão, Baldo e Mãe D'Água para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	12408,00	5,39	66.879,12
11	0003395 - Saída da Comunidade Serra do Doutor III para a BR 226: Veículo tipo "micro ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	MICRO-ÔNIBUS	Km	2112,00	5,12	10.813,44
12	0003396 - Saída da Comunidade Maxixe, Via Serra do Doutor III para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	7392,00	5,39	39.842,88
13	0003397 - Saída da Comunidade Maxixe para a sede do município: Veículo tipo "ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	ÔNIBUS	Km	7392,00	5,39	39.842,88
14	0003398 - Saída da Comunidade Caldeirão para a BR 226: Veículo tipo "van", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VAN	Km	2640,00	4,41	11.642,40
15	0003399 - Saída da Comunidade Serra do Doutor II para a comunidade Sítio Maxixe: Veículo tipo "de passeio", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VEICULO PASSEIO	Km	4752,00	3,33	15.824,16
16	0003400 - Saída da Comunidade Maxixe via Comunidades Pedra Preta e São João para a sede do município: Veículo tipo "micro ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	MICRO-ÔNIBUS	Km	8448,00	5,12	43.253,76
17	0003401 - Saída da Comunidade Areias Compridas, via timbaúba dos Inocências para a sede do município: Veículo tipo "micro ônibus", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	MICRO-ÔNIBUS	Km	8976,00	5,12	45.957,12
18	0003402 - Saída das Comunidades Maravilha I e II para a Comunidade Timbaúba dos Inocêncio: Veículo tipo "de passeio", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VEICULO PASSEIO	Km	4488,00	3,33	14.945,04
19	0003403 - Saída da Comunidade Serra do Doutor II para a Serra do Doutor I: Veículo tipo "de passeio", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VEICULO PASSEIO	Km	1584,00	3,33	5.274,72
20	0003404 - Saída da Comunidade Serra Branca para o Sítio Ramal: Veículo tipo "van", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VAN	Km	1320,00	4,41	5.821,20
21	0003405 - Saída assentamento maravilha ll via maravilha l para a sede do município: Veículo tipo "van", conforme o caso, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados	VAN	Km	4752,00	4,41	20.956,32
VALOR GLOBAL LOTE 1						**530.975,28**

Campo Redondo /RN, 02 de setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2B8E0807

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 33/2013.
ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 33/2013, realizado em 03/09/2013, que tem por objeto à **contratação de empresa para fornecimento de água potável junto ao Programa operação Carro-Pipa.** A saber: **DIEGO HENRIQUE GALVAO DA COSTA - ME**-CNPJ: 12.478.724/0001-24, saiu vencedor, totalizando o valor global de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.
Campo Redondo/RN, em 03 de setembro de 2013

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C4E42ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR,a pedido, a senhora **GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE**,matrícula nº 1597, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8FA701E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 006/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00000625/2013 - CONTRATO Nº. 20130422

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, empresa inscrita no C.N.P.J sob o n°. 12.725.128/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP 59611-050, (Banda Forró dos Três), neste ato representada por Jonas Queiroz da Silva, inscrito no CNPF sob o nº 081.168.664-78, residente na Rua João Barbosa de Lira, nº 936, Alto do Sumaré, Mossoró/RN. CEP 59633-738. OBJETO: Apresentação de show artístico em praça pública, em data de 07 (sete) de setembro de 2013, em alusão a inauguração da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas (Centro de Múltiplo Uso) e da Praça Reinaldo Pimenta. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município, VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2013 a 07 de setembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores **AUTORIZAÇÃO:** em 28 de agosto de 2013 por JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 30 de agosto de 2013, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas, em 30 de agosto de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9D20B5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130421 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000624/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas-RN. **CONTRATADO:** HYTALO V F AMORIM ME, empresa inscrita no C.N.P.J sob o nº. 10.788.538/0001-66, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 23, bairro: centro, Caraúbas – RN, cep: 59780-000, neste ato representada por Hytalo Vinicius Fernandes Amorim, inscrito no CNPF sob o nº 086.830.584-76, residente na Rua João Gomes de Oliveira, nº 23, bairro: centro, Caraúbas – RN, cep: 59780-000. **OBJETO:** Locação de estrutura de som e iluminação, palco, banheiros químicos e gerador de energia para atender satisfatoriamente ao evento de inauguração da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas (Centro de Múltiplo Uso) e da Praça Reinaldo Pimenta, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2013. **VALOR: R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM - Orçamento geral do Município. **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2013 a 07 de setembro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de setembro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:58DA1AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.257, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinado com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 4.800,00m², com respectivas benfeitorias, de propriedade do Sr. Ozenildo Seabra da Silva, brasileiro, casado, agro-pecuarista, inscrito no CPF nº 033.717.434-20, estabelecido no Distrito de Aningas, Município de Ceará-Mirim-RN, com os seguintes limites:
I - ao Norte, medindo 60,00m, com o Sr. Ozenildo Seabra da Silva;
II - ao Sul, medindo 60,00m, com a Av. Principal;.
III - a Leste, medindo 80,00m, com o Sr. Ozenildo Seabra da Silva.
IV - a Oeste, medindo 80,00m, com o Sr. Ozenildo Seabra da Silva 406.
§1º – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (uma) Escola do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural II, padrão do FNDE.
§2º - A área referida no *caput* do artigo 1º será desmembrada de uma porção maior, medindo 27.000,00 m², de propriedade do Sr. Ozenildo Seabra da Silva.
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art.3º - Fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim-RN, 27 de agosto de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:22CAF58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.258, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinado com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 5.619,60m², com respectivas benfeitorias, de propriedade do Sr. Jose Nogueira, brasileiro, casado, agro-pecuarista, inscrito no CPF nº 391.746.204-44, RG nº 684.350-SSP/RN, estabelecido no Distrito de Gravatá, Município de Ceará-Mirim-RN, com os seguintes limites:
I - ao Norte, medindo 94,00m, com a Igreja Católica;
II - ao Sul, medindo 94,00m, com o Centro Educacional Infantil;
III - a Leste, medindo 60,00m, com a RN 064.
IV - a Oeste, medindo 60,00,00m, com diversos proprietários.
§1º – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (uma) Escola do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural II, padrão do FNDE.
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art.3º - Fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim-RN, 27 de agosto de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EEE04B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.259, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinado com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 5.619,60m², com respectivas benfeitorias, localizado na localidade Praia de Muriu, neste Município de Ceará-Mirim, de propriedade do Sr. Luiz Arnaud Soares Flor, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 040.452.034-00, RG nº 78.964-SSP/RN, residente na Rua Mipibu, 758 em Natal-RN, , com os seguintes limites:
I - ao Norte, medindo 80,00m, com o Sr. Luiz Arnaud Soares Flor;
II - ao Sul, medindo 80,00m, com a RN 160;
III - a Leste, medindo 100,00m, com o Posto de Combustível de Muriu;
IV - a Oeste, medindo 100,00,00m, com o Sr. Luiz Arnaud Soares Flor.
§1º – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (uma) Escola do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural II, padrão do FNDE.
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art.3º - Fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim-RN, 27 de agosto de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EDD90312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 251 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Maria Bernadete de O. Costa, gratificação complementar GC 7, para exercer a função de Vice Diretora da E. M. Ary Alecrim Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DE5EBEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 149-A/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **MOTORISTA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, torno pública a Dispensa de Licitação 50-A/2013 referente ao Processo 149-A/2013 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. **JOSÉ GEOVANE SILVA PEREIRA, CPF: 070.156.734-10,** sendo a primeira parcela no valor mensal de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) e as demais parcelas no valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo o Processo no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2013 –

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:0864B6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 163/2013)

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras: GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA – ME e JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472; CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor das empresas licitantes vencedoras: GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA – ME e JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ABF8732A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 163/2013)

Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. Os resultados apresentados pelas empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes **GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA – ME e JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DD301E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 163/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor; VALIDADE DA ARP: 04 de Setembro de 2013 a 04 de Setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Oliveira - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5CDEF530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 163/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar e troca de compressor; VALIDADE DA ARP: 04 de Setembro de 2013 a 04 de Setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 61.850,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Josimar Azevedo de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:335B7351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2013)

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491; CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:98A63A0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/ 2013
(PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2013)

Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Secretarias Municipais o **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8640D5B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral; VALIDADE DA ARP: 04 de Setembro de 2013 a 04 de Setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 26.585,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Edson Raimundo da Silva - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 04 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8DDB154F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2013 – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2013** através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Doutor Severiano/RN
OBJETO: **registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 09 (nove) Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Municipal no Município de Doutor Severiano – RN, conforme descrições e especificações apresentadas.**
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 18/09/2013 às 08h00min.**
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Prefeitura Municipal
AQUISIÇÃO DO EDITAL: **na sede da Secretaria Municipal de Educação**
INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 3356 0002
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Elder Fernandes do Rego designado pela prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN.
Maria de Fátima Leite Gonçalves designada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município de Doutor Severiano/RN.
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Doutor Severiano/RN, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO
Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 09 (nove) escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Doutor Severiano/RN

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados:

ALIMENTO	UND	ESPECIFICAÇÕES
Banana	Kg	de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho
Abóbora	kg	tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Tomate	Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
Alface	Mç	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
Polpa de Fruta, sabor Cajú	kg	Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Polpa de Fruta, sabor acerola	kg	congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Polpa de Fruta, sabor goiaba	kg	congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Cheiro Verde	kg	fresco, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.
Laranja	Kg	fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.
Feijão	Kg	novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.
Pimentão	kg	Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.
Bolo caseiro	kg	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
Milho para mungunzá	Kg	subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.
Pão de queijo	kg	De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
Carne bovina Moída	Kg	Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.

3.2 Ponto de Entrega:
Na sede das Escolas Municipais

Escola	Endereço
Escola Mul. Jose Neri de Oliveira	Trav. Josefa Fernandes Nogueira
Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Princesa Isabel
Unidade XI Maria Cornélia	Sítio Merejo
Escola Municipal Sebastiao Leite	Sítio Merejo
Unidade III Lupicinio Correia	Sítio Pé de Serra
Escola Mul. Jose Augusto da Silva	Sítio Lagoa de Dentro
Escola Municipal Vicente Marques	Sítio Jardim
Escola Mul Raimunda Marques de Melo	Sítio Chapada
Escola Mul Francisco Vital da Cunha	Sítio Frade

3.3 Período de Fornecimento
Setembro a Dezembro de 2013

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SMECD e executados pelas escolas sob supervisão do Setor de Merenda Escolar.

3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato
O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura de Doutor Severiano/RN e o(s) Agricultor(es) habilitados nesta chamada pública.

3.7 Pagamento das faturas:
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor financeiro da prefeitura sob supervisão do conselho Municipal de Alimentação Escolar e Gestores Escolares. .
3.7.2. O pagamento deverá ser feito em transferência bancaria identificada e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 O conselho de Alimentação Escolar – CAE, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo CAE.

5. RESULTADO
O Conselho de Alimentação Escolar divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$

9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente;
8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de quatro meses;
8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Conselho de Alimentação Escolar considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Doutor Severiano/RN para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:ED2B6EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO: CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N° 01/2013/SMECD

LISTA DE RESULTADO FINAL PARA ALFABETIZADOR(A)

Inscrição	Nome	RF	SA
A028	Alvani Bezerra da Silva	92	A
A007	Francisco Henrique Bento Leite	81	A
A074	Fernando Castro da Silva	80	A
A064	Eveline Maria de Castro	75	A
A067	Francisca Luiza de Oliveira Leite	75	A
A068	Jony Wallisom Correia	75	A
A075	Andreza Rodrigues de Lima	75	A
A062	Everton Eduardo da Silva	74	A
A087	Maria Claudiane Fernandes Rego	73	A
A034	Maria Joseilda da Silva Rocha	72	A
A020	Nayara Kelly Correia	71	A
A077	Liduina Rocha Lopes Marques	71	A
A038	Lizandra Maria de Castro Fernandes	71	A
A041	Maria Aldileide de Oliveira	71	A
A001	Maria Anaclécia Ferreira	70	A
A061	José Audecí de Oliveira Fernandes	70	A
A082	Francisca Leidiane Rocha	67	A
A071	Priscila Ferreira da Silva	65	A
A065	Maria Eva Lopes	64	A
A040	Eliondas Augusto da Silva	62	A

A084	**Marcelino Porfírio de Bessa Neto**	**62**	**A**
A069	Deine Cristina Ferreira Bessa	70	D
A056	José Deuzimar Ferreira Bento	63	D
A059	Eliziana Dias de Oliveira	60	D
A035	Clécia Pereira da Silva Oliveira	55	D
A013	Francisco Rêmulo Barbosa Neto	53	D
A024	Antonia Kaliane de Souza Melo	53	D
A058	Eduardo Marques de Melo	50	D
A027	Elievanda Macena de Queiroz	48	D
A009	Antonia Jaédna Rodrigues Silva Bento	45	D
A029	Ana Rosângela da Silva Costa	45	D
A008	Francisco Alekson de Souza	40	D
A050	Manuelle Cezário Pereira	40	D
A017	Alcileide André da Silva Campos	35	D
A003	Francisca Alves da Silva Marques	50	D
A006	Francisco Gildo Ferreira de Queiroz	50	D
A005	Fabiana Santos Bento de Morais	45	D
A015	Marciana Marques Freitas	45	D
A025	Alan da Silva Marques	45	D
A055	Antonia Lucilene Pereira Silva	45	D
A047	Antonia Amanda Dantas da Silva	40	D
A010	Andréia Maria Pessoa	40	D
A016	Samara Barbosa da Silva	40	D
A021	Luziana Ramires da Silva	40	D
A031	Maria Benta de Oliveira	40	D
A060	Deidson Lisbôa de Lima	40	D
A070	Jorgeane Maria da Silva Bento	40	D
A073	Michele Reijane de Souza Melo	40	D
A079	Maria Tamires Marques de Oliveira	40	D
A083	Silene Marques de Melo	35	D
A011	Maria Aparecida Matias Lobo	35	D
A037	Keila Ventura de Almeida	35	D
A039	Ana Gliciene Holanda	35	D
A051	Girlêne Maria de Almeida	35	D
A052	Ivonária Barboza da Silva	35	D
A014	Terezinha Leite do Nascimento	30	D
A081	Jaisa Milenia de Almeida	30	D
A032	Silvana Morais da Silva	30	D
A057	Diego Wilker Fernandes Nogueira	30	D
A080	José Jeferson Freire	30	D
A019	Daires Alexandre da Cunha	25	D
A022	Clécia Maria Martins	25	D
A023	Vanusia Ribeiro da Silva	25	D
A030	Jackeline Pereira Bandeira	25	D
A042	Noemia Amanda Correia Dantas	25	D
A045	Raimunda Daiane Dias	25	D
A048	Luiza Silvana Marques	25	D
A053	Antonia Patrícia Bento	25	D
A063	Vanuza Henrique Dantas	25	D
A066	José Djaci Martins de Oliveira	25	D
A072	Alígena Paula de Souza	25	D
A002	Maria Mácia de Queiroz	20	D
A033	Wenia Tamires Rodrigues de Souza	20	D
A078	Maria Leoneide Freire	20	D
A004	Maria Edivaneide Ferreira	15	D
A018	Lucimara Cristina Neta Bizerra	15	D
A046	Marilia Gabriela Dantas	15	D
A012	Patrícia Dantas	F	F
A026	Deise Alexandre da Cunha	F	F
A036	José Wellington de Carvalho Silva	F	F
A043	Luzia Pinheiro Neves	F	F
A044	Maria Imaculada da Conceição	F	F
A049	Maria do Socorro Dário Fernandes	F	F
A054	Alecsandra Lima Silva	F	F
A076	Maria Clesida Nogueira	F	F
A085	Maria Cleidiomar Fernandes Noguiera	F	F
A086	Antonio Alison Leite de Oliveira	F	F

TABELA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOSALFABETIZADOR
Total de vagas: 21

Critérios	Total	Percentual
Inscritos	87	100%
Não compareceram na prova	10	11,4%
Atingiram meta da Prova mínimo de 6 questões	70	80,4%
Redação fora dos critérios	23	26,4%
Redações Aptas a serem corrigidas	54	62%
Aprovados pela pontuação (prova + redação)	**21**	**24,1%**

LISTA DE RESULTADO FINAL PARA A COORDENADOR(A)

Inscrição	Nome	RF	SA
C009	**Maria Leidiane Alves Vicente**	**100**	**A**
C006	**Adriana Rosicléia Ferreira Castro**	**92**	**A**
C008	**Maria Adriéle Pinheiro de Oliveira**	**92**	**A**
C013	**Sebastião Cleber de Castro**	**91**	**A**
C001	Paula Daniele dos Santos	85	AP
C005	Maria Clara de Souza Melo	85	AP
C014	Marcio Fagner de Castro	82	AP
C011	Antonia Claudia da Silva	75	AP
C023	Maria Adilene Fernandes	70	AP
C020	Antônio Sales Filho	72	D
C016	Leilane Maria de Castro	65	D
C015	Aldair Nery do Nascimento	60	D
C022	Maria Gislânia Bento	55	D
C024	Miriam Lopes da Silva Fernandes	55	D
C002	Francisca Ildaci da Silva	50	D
C017	Suzana Alexandre Paiva da Silva	50	D
C003	Aline Valecia Alves de Brito Monteiro	45	D
C010	Evania Freire da Costa	25	D
C018	Aline Grasielle Lobo Jorge	25	D
C026	Danieli Lima da Silva	25	D
C012	Maria José de Albuquerque Oliveira	15	D
C004	Fagner Nogueira Dantas	F	F
C007	Valteíres Pires Dantas	F	F
C019	Diamantina Sandra Dário Fernandes	F	F
C021	Maria Maciene Fernandes Sampaio Melo	F	F
C027	Antonio Pereira Neto	F	F

TABELA DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA COORDENADOR
Total de vagas: 04

Critérios	Total	Percentual
Inscritos	27	100%
Não comparecerão na prova	6	22,2%
Atingiram meta da Prova mínimo de 6 questões	17	62,9%
Redação fora dos critérios	5	18,5%
Redações Aptas a serem corrigidas	16	59,2%
Aptos pela pontuação (prova + redação)	9	33,3%
Aprovados pela pontuação	**4**	**14,8%**

INFORME:
Os resultados por fase de cada candidato e a documentação do processo seletivo estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos que desejarem ter acesso devem se dirigir até a Secretaria, pessoalmente ou pessoa formalmente autorizada pelo candidato.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A6DBC196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: JOSE DJACI MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso de jogos de tabuleiro, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Lagoa de Dentro, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DJACI MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C3A2668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: INGRID REGO PESSOA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso de jogos de tabuleiro, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Bom Sucesso, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

INGRID REGO PESSOA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9122913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: EVERTON EDUARDO DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso de jogos de tabuleiro, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Merejo, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON EDUARDO DA SILVA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DBCF7BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: LIDUINA LOPES ROCHA MARQUES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso tipo Oficina de Leitura, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Lagoa de Dentro, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

LIDUINA LOPES ROCHA MARQUES

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C2CBFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso tipo Oficina de Leitura, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Bom Sucesso, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E446751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FRANCISCO LEONARDO DIAS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de terceiro para a execução de curso tipo Oficina de Leitura, a ser desenvolvido junto ao Programa de Apoio Sócio familiar – PASF, no núcleo de atendimento do sitio Merejo, no Município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LEONARDO DIAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BCFB167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes – Centro, Doutor Severiano/RN, inscrita no CGC/MF sob o número 08.355.489/0001-26, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, brasileiro, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 740.599, inscrito no CPF nº 465.544.084-87, residente e domiciliado na Rua Mariana Neri, nº 13, Centro, neste município e de outra parte **a Auxiliar de Serviços Gerais-ASG Maria Natalia Augusto da Silva, inscrita no CPF: 016.762.004-52 e cédula de Identidade: 278.438-8 SSP/RN**, residente e domiciliado no Sitio Mendes – Zona Rural –Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objeto a Prorrogação a partir do dia 01 de agosto de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013 o prazo do **Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que o Município de Doutor Severiano celebrou com a Auxiliar de Serviços Gerais-ASG Maria Natalia Augusto da Silva, inscrita no CPF: 016.762.004-52**.

CLÁUSULA 2ª -
A celebração deste Aditivo, ao Contrato de Prestação de Serviços, está previsto na clausula 6ª do referido Contrato nos termos do Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei 8.666/93, o termo de aditamento de prorrogação de prazo de execução da cláusula 6ª do **Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse**

Público que o Município de Doutor Severiano celebrou com a Auxiliar de Serviços Gerais-ASG Maria Natalia Augusto da Silva, inscrita no CPF: 016.762.004-52.

CLÁUSULA 3ª DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de prestação de serviços, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 30 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA NATALIA AUGUSTO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratado

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A1610662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que foram empreendidos todos os esforços para localização da beneficiária Leonídia Peixoto Maia Souza, portadora do CPF nº011.735.124-54., do "Programa Minha Casa Minha Vida", estado esta em local incerto e não sabido.

Considerando, que esta não comparecer à convocação efetuada no diário oficial e prédios públicos, mediante edital de publicação.

Considerando, que foram esgotados todas as tentativas de localização da mesma, como também expirado o prazo da convocação.

Considerando, a necessidade de continuidade do "Programa Minha Casa Minha Vida".

Considerando, que um dos critérios do referido programa habitacional é residir no Município e encontrar-se sempre presente para a realização dos atos administrativos decorrentes destes, tais como atualização de adastro.

Considerando, que esta beneficiária concorreu voluntária e diretamente para a ineficácia de deu cadastro/contrato com o Município de Encanto.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Encanto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1º - DECLARA SEM EFEITO a inscrição de Leonídia Peixoto Maia Souza, portadora do CPF nº. 011.735.124-54, inscrita no NIS sob o nº. 13061275818, do "Programa Minha Casa Minha Vida".

2º - RESCINDIR UNILATERALMENTE os contratos de repasse de subvenção econômica firmados com a referida beneficiária e a instituição financeira.

3º - Por fim, resolve EXCLUIR Leonídia Peixoto Maia Souza, portadora do CPF nº. 011.735.124-54, inscrita no NIS sob o nº. 13061275818, do "Programa Minha Casa Minha Vida".

4º – Publique-se e comunique-se a instituição financeira.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 30º dia do mês de agosto de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:82DDFC3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, considerando a exclusão de beneficiário, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que SUBSTITUI a beneficiária excluída por nova pretendente, qual seja Lúcia Maria de Oliveira Souza, portadora do CPF nº. 009.959.344-01, inscrita no NIS sob o nº.1635656143133. E para que todos os interessados e terceiros, tome conhecimento, será este afixado na sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e publicado no Diário oficial do Estado.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 30º dia do mês de agosto de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D6097598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Serviços de engenharia
OBJETO: Construção de (01) uma unidade básica de saúde
FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, Repasse do BLINVEST e demais recursos do OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2012.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – obras e instalações
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013
VIGÊNCIA: (180) cento e oitenta dias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo

CONTRATADA: SBE - SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 05.075.784/0001-30.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:B93BB29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Serviços de limpeza
OBJETO: serviços de limpeza pública na área urbana e rural
FONTE DE RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, demais recursos no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/2012.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013
VIGÊNCIA: (90) noventa dias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo

CONTRATADA: JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 10.194.352/0001-89.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:76B051AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Locação de veículos e máquina
OBJETO: Locação de veículos e máquina para atender às necessidades do Poder Executivo
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPTU, FMS, FMAS e demais recursos constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2012.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013
VIGÊNCIA: (90) noventa dias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo

CONTRATADA: RELEECUN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 06.538.799/0001-50.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:BE1BD815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N°. 07/2013.
A Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 07/2013, cujo objeto é a contratação para fornecimento de pneus e para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos veículos pertencentes ao patrimônio municipal, no qual foi HOMOLOGADO pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Francisco Araújo de Souza, em favor da empresa RELEECUN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 06.538.799/0001-50, conforme documentos constantes dos autos do processo. Espírito Santo/RN, 03.09.2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:D4E7C7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **002**/2013, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2013, às 09h00min, cujo objeto trata da ***AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTES,*** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2013.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial PMG

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:A4E4B259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 008/2013-GPMG e 067/2013-GPMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de setembro de 2013, às 08h00min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a vender gradualmente os Materiais de Expedientes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a todas as Secretarias Municipais, obedecendo à legislação vigente. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer no Centro Administrativo, Sala da Comissão de Licitação, localizado à Praça dos Três Poderes, n.º 30, Centro, Galinhos, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min. Informações: (84) 3552-0185

Galinhos/RN, 29 de agosto de 2013.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:EDDF8488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **25 DE SETEMBRO DE 2013, às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS, LINHAS E CENTRAIS PARA OEXERCÍCIO2013,** destinado a atender o Município de Guamaré/RN, conforme Especificação do **ANEXO I do Edital.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EB93E89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 015/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **25 de setembro de 2013, às 15:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh– **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO CANTEIRO CENTRAL DA ENTRADA DE GUAMARÉ LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA BR 406 COM A RN 401 – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto

Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO -
Presidente da CPL.

Guamaré/RN. **04/09/2013**.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:86EBC862

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Portaria de nº 681, veiculada no dia 19 de julho de 2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre concessão de diárias:
ONDE SE LÊ: "Brasília/DF.".
LEIA-SE: "Porto Alegre/RS".

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3683EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 835/2013

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Municipal de Indústria e Comercio, Serviços, Energias e Projetos Especiais e órgãos vinculados.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO, SERVIÇOS, ENERGIAS E PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011, e**

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

1. Designar os servidores **Anna Elyssa Lins Buriti,** matrícula nº 14545, e **José Carlos Nunes de Oliveira,** matrícula nº 16793, para proceder, junto a esta Secretaria e órgão vinculados, com a certificações de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação e órgão vinculados.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 04 de setembro de 2013.

MARIO ANTÔNIO DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Indústria e Comercio, Serviços, Energias e Projetos Especiais

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:68488D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de **RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato firmado em função do **PROCESSO nº 0022/2013 - CPL/PMI - Pregão Presencial nº 007/2013 CPL/PMI**, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de pneus, Câmaras de ar, pito e protetor para câmaras de ar, firmado entre a Municipalidade e a empresa POSTO CAR LTDA, CNPJ Nº 05.452.665/0001-50, consoante despacho exarado em 11/07/2013, fundamentado pelo inciso I e II do artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E65D7694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 414 DÁ NOME À PRAÇA JOÃO BATISTA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 414/2013 ITAÚ/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"DÁ NOME À PRAÇA JOÃO BATISTA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça que está em construção na Rua Antônio Moreira de: **Praça JOÃO BATISTA MAIA**.
.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 04 de setembro de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D92F77A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130816.001

Objeto. Aquisição de Material Odontológico para a Manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedoras do certame as empresas **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49** sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN–CEP: 59.605-160 Vencedora dos itens: 03-06-07-09-10-11-12-13-21-25-27-28-30-31-32-33-35-37-38-43-47-
48-55-57-58-59-60-62-69-70-73-76 e 77 totalizando o Valor Global estimado de R$: **40.938,60 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, **PHOSPODONT LTDA,** inscrito n CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75** sediada na Av. Ayrton Senna n° 4148, Capim Macio, Natal - RN, representante legal Cleto Ferreira – CPF:

182.324.504-87– RG n° 164.153 – SSP/RN, residente na Av. Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal – CEP: 59.020-510 vencedora dos itens: 01-04-08-23-24-26-29-40-41-44-46-49-50-51-52-54-61-64-65-66-72 e 74 totalizando o Valor Global estimado de R$: **11.435,22 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP–** CNPJ: **11.511.020/0001-43** – sediada na Rua Açu, n° 341 - Tirol, - Natal - RN, representantes legais os Senhores Robério Caiaffo Cavalcante Andrade – CPF: 739.502.034-00– RG n° 1.45.696 – SSP/PB residente na Rua Francisco Carneiro de Araújo n° 101 – AP 401 – Cabo Branco – João Pessoa– CEP: 58.045-190 e Cesar Carlos Silveira Mariz – CPF: 022.592.184-74 – RG n° 1.974.317 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares n° 2278 – AP 302 ED Carajás – Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-280 vencedora dos itens:02-05-14-15-16-17-18-19-20-22-34-36-39-42-45-53-56-63-67-68-71 e 72, Totalizando o valor global estimado de R$: **24.263,50 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL** de **R$ 76.637,32 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**. JANDUÍS/RN, 04 de Setembro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3D9D161B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 017/2013-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CONSELHO DO FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB em substituição ao Conselho do FUNDEF;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 417/2012, que acrescentou o inciso IX ao Art. 2º da Lei Municipal n°. 294/2007;

CONSIDERANDO, a existência de erro formal e material no Decreto nº 660/2012, revoga-se todos os seus atos, respeitando o princípio da discricionariedade do poder administrativo, e os preceitos normativos da Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através do decreto municipal nº 564/2009 de 07 de abril de 2009 – GP;

CONSIDERANDO, a existência de erro formal e material no Decreto nº 016/2013, revoga-se todos os seus atos, respeitando o princípio da discricionariedade do poder administrativo, e os preceitos normativos da Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), Art. 2º da Lei Federal nº 9784/99, e, caput do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 430 de 10/12/2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do seu Art. 2º, inciso IV, § 1º, Art. 3º, Art. 5º, inciso III, "a", Art. 6º cominado com a Lei Complementar Municipal de nº 417/2012.

CONSIDERANDO, a irregularidade do inciso II do Decreto 660/2012, e vigência da Lei Complementar Municipal n° 417/2012, e que o poder executivo já se encontra devidamente representado no inciso I deste Decreto, obediente ao que preceitua o Art. 5º, III, "a" da Portaria nº 430 de 10/12/2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO, as normas impostas pela Portaria nº 430 de 10/12/2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no seu Art. 2º, inciso IV, § 1º, Art. 3º, Art. 5º, inciso III, "a", Art. 6º, cominado com a Lei Complementar Municipal de nº 417/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB do município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nominados e especificados:

I - Representantes da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – DEMECD, indicado pelo poder executivo Municipal;

Titular – Bezângelo Morais Pereira
Suplente – Adriano Araújo de Oliveira

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

Titular – José Keop's Pimenta de Araújo
Suplente – Solange Maria Vieira de Morais Roberto

III – Representantes dos Diretores das Escolas de educação Básica Pública Municipal;

Titular – Rosana Anália de Medeiros
Suplente – Luciana Alves dos Santos

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal;

Titular – Maria da Conceição Bezerra dos Santos
Suplente – Antonio Benedito de Oliveira

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular – Cristiane de Brito Tavares
Titular – Wilma Vieira Monteiro da Silva
Suplente – Edilza Paloma Medeiros Véras
Suplente – Cassimira de Almeida Freire

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular – Samili Gomes Vieira
Titular – Erlângela Gomes da Silva
Suplente – Edgledson Vitor Santos Silva
Suplente – Jelssymana Fernandes Bandeira

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

Titular – Maria da Conceição Dantas de Lima
Suplente - Diêgo Menezes Augusto

VIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular – Titular – Antonio Estevam Sobrinho
Suplente – José Carlos de Almeida Freire

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular – Tamira Alves de Lima
Suplente – Zósimo Bezerra de Almeida

Art. 2º - Fica respeitada a continuidade dos mandatos dos membros do conselho do FUNDEB, no biênio 2012-2014, podendo o conselheiro ser reconduzido por igual período;

Art. 3º - As funções de conselheiro constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sobre qualquer forma;

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 660/2012, 02 de abril de 2012, e o Decreto 016/2013, publicado no dia 09/08/2013 e republicado por incorreção no dia 12/08/2013;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís/RN
Em 04 de Setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9D1E1FD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE ARRUDA**,** CPF: sob n° 073.408.414-58/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.3.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Antônio Carlos Dantas de Arruda

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5F82AC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2013 - GP

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, ao que dispõe a Lei Municipal nº 734/2013, de 28 de maio de 2013, e, ainda em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os membros titular e suplente abaixo relacionados representantes da Câmara Municipal de Vereadores, no Conselho Municipal de Política Cultural Jardim de Piranhas/RN, em complemento a Portaria nº 603/2013, de 19 de agosto de 2013,

TITULAR: Francisco Júnior Alves
Endereço: Rua Maria Brasileira, s/n – Bairro: São José – Jardim de Piranhas/RN
CPF. 512.030.904 – 63
RG: 845.964
Telefone: (84) 9975-1320

SUPLENTE: Luis Soares de Araújo
Endereço: Rua General Clóvis Gomes, 204 – Bairro: Santo Amaro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 761.216.154 – 00
RG. 1.212.305
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2013.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:DDD01ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
RESOLUÇÃO 005/2013

Resolução nº. 005/2013 de 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre criação da Ouvidoria Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e
CONSIDERANDO o cumprimento das Disposições da Lei do Acesso à Informação;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre este Poder e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em face do Inquérito Civil nº 06.2012.00004024-9.
CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos de concretização do controle social sobre a administração pública.

FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.
Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal será composta de um Ouvidor-Geral e dois Ouvidores Substitutos designados dentre os membros da Casa pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, vedada a recondução no período subseqüente.
Art. 3º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - ter vista no recinto da Casa de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários;
III - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.
*Parágrafo único.*A demora injustificada na resposta às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor-Geral poderá ensejar a responsabilização da autoridade ou do servidor.
Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
*d)*assuntos recebidos pelo de atendimento à população;

II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara de Vereadores;
IV - propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
V - encaminhar ao órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
VII - realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil.
Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação ou de imprensa da Casa.
Art. 6º As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:
I - encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, com a identificação do autor;
II - o assunto envolva matéria de competência da Câmara de Vereadores.
Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:E5271290

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
RESOLUÇÃO 006/2013

Resolução nº. 006/2013 de 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre criação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e
CONSIDERANDO o cumprimento das Disposições da Lei do Acesso à Informação, especificamente o art. 9°, inciso I;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre este Poder e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em face do Inquérito Civil nº 06.2012.00004024-9.
CONSIDERANDO que independentemente da lei, constitui elemento essencial à transparência, o acesso a informações pela sociedade sobre os atos de gestão praticados pelo Poder Legislativo.

FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN com a finalidade de regulamentar a política de acesso e segurança da informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de acordo com as normas gerais estabelecidas naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência;
V - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 3º Para os efeitos desta resolução, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 4º. Cabe a Câmara Municipal assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Parágrafo único. Para garantir o acesso à informação e sua divulgação, será criado o Portal da Transparência e Acesso à Informação com hospedagem no sítio da Câmara Municipal.

Seção I
Da Transparência Ativa
Art. 5º. É dever do Poder Legislativo promover, independentemente de requerimento, a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo, os seguintes módulos de informações:
I - estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;
II - execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;
III - diárias e passagens por projeto;
IV – demonstrações e Balanços contábeis;
V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados;
VI - contratos, convênios, acordos, ajustes e atos congêneres celebrados;
VII - edital de concurso público;
VIII - quadro de pessoal e tabela salarial;
IX - prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
X - relatório de gestão;
XI - atos normativos;
XII - perguntas e respostas.
§ 2º O Portal da Transparência e Acesso à Informação de que trata o caput deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso no mínimo por 5 (cinco) anos;
V - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, com o Poder Legislativo Municipal detentor do sítio.
Seção II
Da Transparência Passiva
Art. 6º. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC será disponibilizado através de meio físico (protocolar) e eletrônico, nas bases onde desempenha suas funções e no Portal da Transparência e Acesso à Informação.
§ 1º São atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - informar sobre a tramitação de documentos;
III - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente;
IV - encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - com grau de sigilo reservado;
IV - pessoal, relativa à intimidade e vida privada;
V - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso
Art. 7º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome e telefone do requerente;
II - número e cópia de documento de identificação válido;
III - endereço para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
IV - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
Parágrafo único. A cópia de documento que trata o inciso II deste artigo, será fornecida pelo requerente em formato reprográfico, no caso de pedido presencial, e em formato digital, no caso de pedido eletrônico.
Art. 8º. A Câmara Municipal deverá autorizar ou conceder, se possível, o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, a Câmara Municipal que receber o pedido deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:
I - comunicar a data, local e modo para obter o acesso, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara Municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará A Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 9º. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito.
Seção II
Dos Recursos
Art. 10º. No caso de indeferimento do acesso das informações, o interessado poderá protocolar recurso junto a Presidência da Casa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ciência.
Parágrafo Único - Recebido o recurso, o Presidente da Casa, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para sua manifestação.
CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 11º. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela administrativa ou judicial de direitos fundamentais, exceto os de caráter sigiloso.
Art. 12º. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e naLei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 13º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 14º. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 15º. São consideradas imprescindíveis à segurança do Sistema ou do cidadão, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - comprometer atividades de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
II - pôr em risco a segurança institucional.
Parágrafo único. A informação, observado o seu teor, poderá ser classificada com grau de sigilo reservada.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade dos Vereadores, Funcionários, estagiários e prestadores de serviços:
I - recusar-se a fornecer informação de forma injustificada, requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la, intencionalmente, de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar, indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação, ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou de caráter pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio ou documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos;
VIII - disponibilizar informações sigilosas da base de dados do Sistema CFC/CRC´s para terceiros sem prévia autorização, inclusive após o seu desligamento.
§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, às condutas ilícitas descritas neste artigo serão aplicadas as sanções e penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES PERMANENTES DE TRANSPARÊNCIA

Art. 17º. O Poder Legislativo Municipal deverá criar Comissão Permanente de Transparência (CPT).
Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Transparência deverá esta vinculada à Presidência.
Art. 18º. A composição da Comissão Permanente de Transparência será de no mínimo 3 (três) membros nomeados através de portaria da Presidência, com mandato de 02 (dois) anos, e será composta por:
I - 2 (dois) funcionários da Câmara Municipal, de cargo nível superior, preferencialmente das áreas: jurídica, administrativa, informática, arquivo/protocolo, biblioteca ou contábil;
II - 1 (um) Vereador na condição de Coordenador da CPT;
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Transparência poderá convidar representantes de áreas específicas e Vereadores para participar das reuniões, os quais não terão direito a voto.
Art. 19º. São atribuições da Comissão Permanente de Transparência:
I - propor regimento interno que estabelecerá as regras de funcionamento, que deverá ser aprovado pelo Plenário da Casa;
II - propor e viabilizar meios para o cumprimento da Resolução;
III - elaborar mensalmente relatório do SIC com as seguintes informações:
a) nome do requerente;
b) número de documento de identificação válido;
c) endereço para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
d) data do pedido e data da resposta;
e) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida e da resposta enviada;
f) responsável e área do autor da resposta.
IV - promover a cultura da Transparência no âmbito do Poder Legislativo Municipal através de publicações, seminários, convenções, congressos, palestras, cursos, entre outros.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 20º. A classificação de informação é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Transparência.
§ 1º Deverá ser observado o interesse público da informação, bem como utilizado o critério menos restritivo possível;
§ 2º O prazo da classificação do grau de sigilo reservado será de 5 (cinco) anos.

Seção I
Dos Procedimentos para Classificação, Reclassificação e Desclassificação da Informação

Art. 21º. A decisão que classificar a informação com grau de sigilo reservado deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI) que deverá ser criado com a seguinte padronização:
I - código de indexação de documentos;
II - explicitação de documento com o título: Grau de Sigilo Reservado;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação do grau de sigilo reservado;
VI - data da classificação; e
VII - identificação da autoridade que classificou a informação.
Art. 22º. A reclassificação ou desclassificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora ou hierarquicamente, que manifestará decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo.
Art. 24º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:57206376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013-EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): Confecções Lider Ltda – Me. CNPJ: 14.288.888/0001-14 - VALOR GLOBAL: R$ 9.350,00. Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar. Base legal: Processo n° 0035/2013 – Pregão Presencial nº 017/2013. VIGÊNCIA: 20/08/2013 a 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.0601.12.361.0006.2009, 06.0601.12.361.0006.2027, 06.0601.12.361.0006.2012 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 20/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Confecções Lider Ltda – Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F06651EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA: JANICÉIA LOPES SIMPLÍCIO LINS - CPF: 037.981.074-32. Objeto: Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Consultas Médicas Especializadas na Área de Psiquiatria. Base legal: Processo n° 0018/2013 - Pregão Presencial nº 012/2013-FMS. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 14/08/2013 a 14/08/2014. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 14/08/2013. SIGNATÁRIOS: Talita Rodrigues de Moura - Contratante e Janicéia Lopes Simplício Lins - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8872C9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): Ariane Bezerra de Azevedo - Me - CNPJ: 07.358.739/0001-19 - VALOR GLOBAL: R$ 112.654,00. Objeto: Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Exames Laboratoriais. Base legal: Processo n° 0019/2013 – Pregão Presencial nº 013/2013. VIGÊNCIA: 29/08/2013 a 29/08/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e Classificação econômica 3390.39. DATA: 29/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Ariane Bezerra de Azevedo - Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:62C917AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - VALOR GLOBAL: R$ 316.869,00; Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ: 40.787.152/0001-09 -VALOR GLOBAL: R$ 148.364,00 e Drogaria Beato João Paulo II Ltda - CNPJ: 35.658.327/0001-30 - VALOR GLOBAL: R$ 34.190,00. Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Controlados e Injetáveis de Farmácia Básica. Base legal: Processo n° 0020/2013 – Pregão Presencial nº 014/2013. VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 02/09/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.303.0005.2019 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 02/09/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Phospodont Ltda; Cirufarma Comercial Ltda e Drogaria Beato João Paulo II Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F0395D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - VALOR GLOBAL: R$ 119.246,15. Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Insulinas. Base legal: Processo n° 0021/2013 – Pregão Presencial nº 015/2013. VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 02/09/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.301.0005.2033 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 02/09/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Phospodont Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:59BC88B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013-FMS, tendo como objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição de Materiais Odontológicos, que se realizará no dia 18/09/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C735014E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó, autorizado a conceder auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, na forma definida na presente Lei, para o ano de 2013.

Art. 2º - O auxílio pecuniário concedido para o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, visa estimular o ensino e a manutenção dos alunos em instituições de ensino qualificadas, evitando o abandono e promovendo o aperfeiçoamento de futuros profissionais ao exercício de suas atividades.

Art. 3º - O auxílio pecuniário será concedido de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, sendo transferidos a Associação dos Estudantes do Município de Jardim do Seridó/RN, ou, em caso de inexistência ou não funcionalidade desta,a Comissão de alunos formada por 01 (um) aluno representante de cada carro, que se responsabilizará pelo repasse aos responsáveis pelos carros destinados aos transportes dos estudantes.

Art. 4º - O benefício será repassado em 06 (Seis) parcelas, com início no mês de agosto e término no mês de janeiro de 2014.

Art. 5º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Parágrafo único. Nos meses de julho e dezembro, serão repassados valores proporcionais aos dias letivos.

Art. 6º - As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente lei poderão ser regulamentadas por decreto do Executivo.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Julho de 2013, revogado as demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Relação das rotas, turnos, universidades e valores

DESTINO	TURNO	UNIVERSIDADE	PERCENTUAL 25%
Jardim/Caicó	Manhã	IFRN	400,00
Jardim/Caicó	Tarde	UFRN	400,00
Jardim/Caicó	Noite	UFRN	Ônibus do Município
Jardim/C. Novos	Manhã	IFRN	800,00

Jardim/C. Novos	Tarde	IFRN	800,00
Jardim/C. Novos	Noite	IFRN / UFRN	Ônibus do Município
Jardim/C. Novos	Noite	IFRN / UFRN	800,00
Jardim/Patos/PB	Tarde	UFCG	500,00
Jardim/Patos/PB	Noite	UFCG	Carro
			TOTAL R$ 3.700,00

Observação: Serão 06 (SEIS) Parcelas distribuídas nas seguintes datas:

· **Dia 10 de agosto/2013;**
· **Dia 10 de setembro/2013;**
· **Dia 10 de outubro/2013;**
· **Dia 10 de novembro/2013;**
· **Dia 10 de dezembro/2013;**
· **Dia 10 de janeiro de 2014.**

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AD5E0C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº **1138**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo PD.II**, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4255D308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo vista o que consta no Ofício nº 075/2013, do Conselho Tutelar, datado de 26 de agosto de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o 1º suplente **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 744/2005, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em substituição a conselheira **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, no gozo de férias no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 26 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C15815C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-TP

A Prefeitura de João Câmara, Por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Nomeada Através da Portaria Nº 019/2013, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados a Presente Licitação Para o Dia 23/09/2013 às 14h30min, Que Tem Como Objeto a Contratação de Empresa Para Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município. o Edital Pode Ser Solicitado no Seguinte Endereço: Secretaria Municipal de Finanças, Situada a Rua Jerônimo Câmara, Nº 50 – Centro. João Câmara/rn, 04 de Setembro de 2013.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5DE96BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 – Objeto – Contratação empresa especializada **para execução de Procedimentos Cirúrgicos Especializados e Anestésicos, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade** – A Prefeitura fará realizar, no dia **25.09.2013** as **09:00 horas**, a licitação acima referida – Local para informações, cadastramento, informações, aquisição do Edital e abertura das propostas – Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro – Jucurutu – RN, 04 de Setembro de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A85B1032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados que após cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição dos Recursos Administrativos e Impugnações que foram devidamente julgados, referentes a classificação das propostas do Processo Licitatório nº 02070001/2013 – na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013 – SRP, tipo menor preço global, objetivando a formalização de ata de registro de preço para locação de mão-de-obra, funções de Porteiro (15) e Auxiliar de Cozinha (30), com carga horária de 20 horas semanais, esta administração municipal resolve manter o resultado do julgamento realizado no dia 15/08/2013 anteriormente divulgado, na qual estão CLASSIFICADAS para etapa de lances verbais as empresas IMPACTO LOC. DE M. E SERV.LTDA e RENT A CAR LOCADORA LTDA. Fica desde já convocadas as interessadas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, às 11:00 horas do dia 11/09/2013, para continuidade do certame com fase de lances verbais e atos subsequentes. Jundiá/RN, 04 de setembro de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2DC3485A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 003 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado à aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ROTA SUL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.845.812/0001-26, vencedora da presente licitação no valor global de R$ 282.980,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais). Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BCF00A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2013 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 000005/2013. Pregão Presencial nº: 000001/2013. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: ROTA SUL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 03.845.812/0001-26). **Valor Global:** R$ 282.980,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B967FACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 001/2013): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada: PAIVA AUTO & SRVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 10.449.378/0001-20**. **OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta prefeitura municipal. **VALOR GLOBAL**: a empresa vencedora apresentou nos preços faturados para as peças em favor da contratante, incidirá um desconto de **10% (Dez por cento)**, quanto ao valor dos serviços será cobrada de **Mão de Obra de serviços de lanternagem-homem/hora-R$ 36,00, Mão de obra de serviços de pintura-homem/hora-R$ 36,00, Mão de obra de serviços de mecânica-homem/hora- R$ 31,50, Mão de obra de serviços de elétrica-homem/hora- R$ 27,00, Mão de obra de serviços de ar condicionado-homem/hora- R$ 29,70 totalizando o valor global dos serviços de mão de obra, homem e hora de R$ 160,20.**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS** em 08/04/2013. Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo - CPF nº 406.654.294-87** e o empresário**, Adriano Oliveira de Medeiros - CPF: 942.707.324-15.**
* Republicado por incorreção

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:91F01227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2013

CNPJ: 08.349060/0001-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Inácio Gabriel da Silva, nº 593, Alto do Bonito
Email: secretariadeedumt@hotmail.com

Portaria nº 002/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 410/2009.

RESOLVE:

Conceder aos Servidores do cargo públicoefetivo de professor lotados na Secretaria Municipal de Educação, Horas Suplementares até o limite máximo de 10 horas semanais, retroativo a 1º de agosto e com vigência até 27 de dezembro de ano em curso, conforme planilha anexada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 01 de setembro de 2013.

REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ: 08.349060/0001-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Inácio Gabriel da Silva, nº 593, Alto do Bonito
Email: secretariadeedumt@hotmail.com

ANEXO A PORTARIA Nº 002/2013

Nº	Escola	Professor	Mat.	Disciplina	CH	Qualif.	Vigência
01	Universidade Infantil Elza Jales	Albaniza da Silva	000143	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
02	Universidade Infantil Elza Jales	Francisca do Carmo	000144	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
03	Universidade Infantil Elza Jales	Gildete Medeiros Alves	000096	Polivente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
04	Universidade Infantil Elza Jales	Josanete Carias Dantas	000152	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
05	Universidade Infantil Elza Jales	Leda Jales de Araújo	000153	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
06	Universidade Infantil Elza Jales	Maria Cleide Cardoso	000145	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
07	Universidade Infantil Elza Jales	Maria da Silva Borges	000074	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
08	Universidade Infantil Elza Jales	Nilza Cristina e Silva	000158	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
09	Universidade Infantil Elza Jales	Vanúbia Teixeira Ribeiro	000148	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
10	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Antonia Wilma Jales Dantas	000053	Polivalente	05	PN III	01/08 a 27/12/13
11	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Berenilda Jales Diniz	000055	Polivalente	05	PN III	01/08 a 27/12/13
12	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Chirliana Jales Maia	000056	Língua Portuguesa	02	PN III	01/08 a 27/12/13
13	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Ediana Jales Diniz	000073	Ensino da Arte	01	PN II	01/08 a 27/12/13
14	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Eurenice Jales Dantas	000065	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
15	Escola Municipal Professor Júlio	Francisca Rivanda Jales	000059	Polivalente	05	PN III	01/08 a 27/12/13

	Benedito	Dantas					
16	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Lúcia de Fátima França	000063	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
17	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Maria Beliza Nogueira	000076	Polivalente	05	PN I	01/08 a 27/12/13
18	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Maria das Graças Batista	000079	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
19	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Maria José Ribeiro Alvez	000080	Polivalente	05	PN III	01/08 a 27/12/13
20	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Regina Lúcia Dantas	000084	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
21	Escola Municipal Professor Júlio Benedito	Ádria Heloisa Belo de Souza	00049	Ciências	02	PN III	01/08 a 27/12/13
22	Unidade II Antonio Jácome	Regineuma Dantas de farias	00085	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
23	Unidade II Antonio Cardoso	Marigeisa Cardoso Dantas	00068	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13
24	Unidade II Antonio Cardoso	Madalena Cardoso Dantas	00075	Polivalente	05	PN II	01/08 a 27/12/13

Messias Targino/RN, 02 de agosto de 2013.

REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:1718F217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 13/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo nas repartições públicas deste município no dia 06 de setembro, em virtude dos festejos alusivos a Semana da Pátria e a realização da Feira Livre para esta data.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 04 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1B35B2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Prazo e Cláusula Terceira- Preço. Prorrogação de Vigência: 29.06.2013; Preço: elevar o valor inicial do contrato em R$ 24.566,97 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) passando portanto, o valor inicial de R$ 107.551,15 (Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para o valor final de R$ 132.118,12 (Cento e trinta e dois mil, cento e dezoito reais e doze centavos); Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: GTA Construções LTDA; Data: 24.03.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; Gutemberg Teodoro Alves – Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BE69B3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Prazo. Prorrogação de Vigência: 29.09.2013; Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: GTA Construções LTDA; Data: 27.06.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; Gutemberg Teodoro Alves – Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:40C466B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0164/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2013 – EDITAL Nº 056/2013

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de setembro de 2013, às 13h30min, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de Pães para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:FD86B284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0166/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013 – EDITAL Nº 057/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de setembro de 2013, às 14h15min, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E148EAE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034-A/2013 – GP

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº. 600, de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa);

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a Srª **Maria da Conceição Medeiros da Silva**, CPF nº 051.601.424-28, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de

Processamento de Dados da Saúde, da Prefeitura do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único – A posse no referido cargo dar-se-á logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 04 de março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:BC4B3107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2013 – GP

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 09, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil da seguinte forma:
I – Maxson Bruno Paiva Silva Santos e Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino, respectivamente titular e suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Luciana Silva de Azevedo Lucena e Jorge Rafael de Medeiros Costa, respectivamente titular e suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS/CRAS;
III – Antonia Rita de Sousa e Reinaldo Luciano da Silva Sousa, respectivamente titular e suplente, representante do Conselho Tutelar do Município;
IV – Maria do Socorro Lucena e Marluce Dantas da Silva Araújo, respectivamente titular e suplente, representante da Pastoral da Criança do Município;
V – João dos Santos Rocha e Lenilson Silva de Azevedo, respectivamente titular e suplente, representante de Associações ou ONG's, em especial de áreas afins;
VI – Antônio de Pádua de Medeiros Dantas e Luanna Elizia Dantas Silva de Azevedo, respectivamente titular e suplente, representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco RN, 20 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E0ADC921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 026/2013, Objeto: registro de preços para aquisição futura de material esportivo. A sessão pública será realizada no dia 13 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. Parazinho/RN, 04 de setembro de 2013 -

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9FD3DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 027/2013, Objeto: registro de preços para aquisição futura no fornecimento de pães, bolos, bolachas e salgados. A sessão pública será realizada no dia 18 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. Parazinho/RN, 04 de setembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:88A0096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2013, Objeto: Registro de Preços para compra de combustível (diesel S 10), a serem utilizados em veículos da frota municipal. A sessão pública será realizada no dia 18 de setembro de 2013, às 11h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. Parazinho/RN, 04 de setembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:842DAA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 0050/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 0050/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR (A): Edmilson Rodrigues da Silva				
CARGO: Motorista da Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 021.474.134-61		**RG:** 943.808	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORÁRIO DE SAÍDA: 7h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Condução de uma adolescente, para ser submetida a Exame de Conjunção Carnal.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	08/08/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:E4C6A30E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 0051/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10

Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 0051/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR (A): Edmilson Rodrigues da Silva				
CARGO: Motorista da Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120071-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 021.474.134-61		**RG:** 943.808	
LOTADO(A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 6h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Comparecer ao SENAC SERIDÓ – CEP Caicó no dia 23/08/2013 para entrega das fichas de cadastro dos alunos da turma do curso de almoxarife que será realizado no município.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	CAICÓ/RN	23/08/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:573B31CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2013-PMP

CONTRATO Nº 053/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: FAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Objeto: Aquisição de Material Construção Civil, Acessórios, Material Hidráulico, Elétrico e de Pintura. Base Legal: Proc. 0064/2013 – Dispensa Nº 006/2013-PMP. Valor R$ 169.529,50, Vigência: 23/08/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
02.01.04.122.0002.2.041,
03.01.04.122.0003.2.042,
03.01.04.123.0004.2.043,
05.01.12.122.0005.2.044,
05.01.12.361.0005.2.046,
05.01.12.361.0005.2.057,
05.01.12.361.0005.2.058,
05.01.12.362.0005.2076,
05.01.12.365.0005.2.049,
05.01.12.365.0005.2.061,
05.01.12.365.0005.2.053,
08.01.15.452.0008.1.057,
08.01.15.452.0008.1.059,
08.01.15.452.0008.2.036,
08.01.15.452.0008.1.058,
08.01.04.122.0008.2.055,
09.01.04.122.0009.2.056,
09.01.20.605.0009.2.068,
12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa 339030, 339032, 449052 e 449051. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante: Beatriz Emília Dantas de Lucena - Contratada.

Parelhas/RN, 04 de Setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Itamar Pereira Dantas

Código Identificador:B4850B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2013-PMP

CONTRATO Nº 052/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, Objeto: Aquisição de Material Construção Civil, Acessórios, Material Hidráulico, Elétrico e de Pintura. Base Legal: Proc. 0064/2013 – Dispensa Nº 006/2013-PMP. Valor R$ 7.386,50, Vigência: 23/08/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
02.01.04.122.0002.2.041,
03.01.04.122.0003.2.042,
03.01.04.123.0004.2.043,
05.01.12.122.0005.2.044,
05.01.12.361.0005.2.046,
05.01.12.361.0005.2.057,
05.01.12.361.0005.2.058,
05.01.12.362.0005.2076,
05.01.12.365.0005.2.049,
05.01.12.365.0005.2.061,
05.01.12.365.0005.2.053,
08.01.15.452.0008.1.057,
08.01.15.452.0008.1.059,
08.01.15.452.0008.2.036,
08.01.15.452.0008.1.058,
08.01.04.122.0008.2.055,
09.01.04.122.0009.2.056,
09.01.20.605.0009.2.068,
12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de Despesa 339030, 339032, 449052 e 449051. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante: Francisco Torres Filho - Contratada.

Parelhas/RN, 04 de Setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:AC6DF659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 17 de setembro de 2013, às 09:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: contratação de empresa especializada em **reparação e manutenção da rede elétrica de iluminação pública municipal** de Passagem/RN. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.
Passagem/RN, 03 de setembro de 2013

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:FBD16E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070004/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS:
1. **FF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ: 13.165.472/0001-46**, vencedora do LOTE UNICO, totalizando o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

PEDRO VELHO/RN, 09 de Agosto de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:63E9C664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070003/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 012/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS:

1. ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, **CNPJ: 24.208.480/0001-49**, vencedora do lote 01 com o valor total de R$ 119.790,00 (Cento e dezenove mil setecentos e noventa reais);
2. B.M TINOCO DE ANDRADE – ME, CNPJ: 14.337.094/0001-01, vencedora dos lotes 02 e 05 com o valor total de R$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais);

3. **COMERCIAL MEDEIROS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.597.041/0001-60,** vencedora do lote 03 com o valor total de R$ 133.399,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais);

4. PM PAPELARIA COM. E SERV. LTDA – ME, CNPJ: 16.870.551/0001-46, vencedora do lote 04 com o valor total de R$ 245.999,70 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

PEDRO VELHO/RN, 09 de Agosto de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:21C9E936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2013.08.29-01DL:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade Elemento de Despesa
02 06 04.122.0007.1.020.0000 3.3.90.30.00
02 11 04.122.0007.1.022.0000 3.3.90.30.00
02 05 04.122.0007.1.019.0000 3.3.90.30.00
02 15 04.122.0007.1.027.0000 3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013
CONTRATADO: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - ME
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
ASSINA PELO CONTRATANTE: MANOEL DE FREITAS NETO;

JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - ME inscrito no CNPJ nº 08.584.693/0001-19 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R$ 141.715,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e quinze reais)

Portalegre, 04 DE SETEMBRO DE 2013

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:496F7F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2013.09.03-01DL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARAVEÍCULOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

CONTRATADO: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - ME
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA;
JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS - ME inscrito no CNPJ nº 08.584.693/0001-19 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 36.335,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais)

Portalegre-RN, 04 de Setembro de 2013

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:D770EBE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PAGAMENTO – UNDIME

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.
OBJETO: Pagamento referente a ANUIDADE do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.
VALOR GLOBAL:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
EMPENHO: 20080002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.12.0023.2007 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Orçamentárias e Contributivas
DATA DO CONVÊNIO: 20 de agosto de 2013.

VIGÊNCIA:20 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Portalegre (RN), 20 de Agosto de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:626404D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/13

Pureza/RN, 02 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR** o Srº **ANTONIO ADALBERTO CAVALCANTE MOREIRA,** CPF: 309.321.733-49, do cargo de Secretário de Turismo deste município.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:86756AB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/13

Pureza/RN, 02 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR** a Srª **RASLANE SILVA DE MOURA,** da função de Fiscal de Vigilância Sanitária deste município.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:802E3042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/13

Pureza/RN, 02 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR** a Srª **SHEYLA KAROLINE DA SILVA,** do Cargo de Coordenadora da Junta de Serviço Militar deste município.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:358EE7BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/13

Pureza/RN, 02 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR** o Sr **ANDERSON JOSÉ BRILHANTE FAHEINA DE SOUZA,** do Cargo de Engenheiro Agrônomo na Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:9BCA31C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/13

Pureza/RN, 02 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR** a Srª **KATTERINE FONSECA BATISTA,** do Cargo de Coordenadora da Secretaria do Meio Ambiente deste município.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:B06F1C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013 - TP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 005/2013 - TP, destinado à Contratação de empresa destinada a execução das obras de recuperação geral e pintura da Creche Projeto Casulo, Zona Urbana deste Município., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o mesmo em favor de:

04.499.469/0001-78 - M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	2888	SV Execução das obras de recuperação geral e pintura da Creche Projeto Casulo Contratação de empresa destinada a execução das obras de recuperação geral e pintura da Creche Projeto Casulo, Zona Urbana deste Município	1	R$ 32.291,13	R$ 32.291,13

Valor total homologado do Licitante: R$ 32.291,13

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:77CB3FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 30080001/2013

ORIGEM.....: Tomada de preços n.º 005/2013 - TP

CONTRATADA.....: M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa destinada a execução das obras de recuperação geral e pintura da Creche Projeto Casulo, Zona Urbana deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.291,13 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 23/2013 00006.00001.00012.00361.00009.1.000020.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
.

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2013. a 30 de Dezembro de 2013..
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0CDBAE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 118/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARINALVA FLORENTINO DA FONSÊCA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 035.206.714-41, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, l).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de Setembro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:001F471B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 165/2013

Portaria nº. 165/2013 – GP Santana do Matos, 02 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Elane Mendes de Carvalho, do cargo comissionado de Chefe de Setor Peti(PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B15D3527

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 166/2013 - GP

Portaria nº. 166/2013 – GP Santana do Matos, 03 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão da Servidora, EULALIA MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES LEITE, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na função de professora, para continuar exercendo suas atividades funcionais Junto ao Gabinete Civil da Governadora do Estado.

Art.2º - A Cessão terá ônus para este Município, e terá um período de 2 (dois) anos a contar da data de 03 de setembro de 2013 a 03 de setembro de 2015.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B64DBEF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 167/2013 - GP

Portaria nº. 167/2013 – GP Santana do Matos, 03 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elane Mendes de Carvalho, para o cargo comissionado de sub-Coordenador do CRAS(CCM-6), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social(SEMTHAS), a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D24C739A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 426 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 426/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias a Sra. Marlene Marinho Costa Santos , servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.Valor unitário da diária R$ 110,00(cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar da Discussão da Pactuação dos Indicadores de Saúde para 2013, no período de 03 a 05 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em, 03 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6C6411FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 425 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 425 de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 2 1/2(duas e meia) diária a Sra. Clênia Morais Lopes dos Santos, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar da discussão sobre pactuação dos indicadores de saúde, no período de 03 a 05 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 03 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6BDBF129

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 424 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 424 de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 2 1/2(duas e meia) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar da discussão sobre pactuação dos indicadores de saúde, no período de 03 a 05 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 03 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5633D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2013

PORTARIA Nº 313 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria Goretti de Souza Porto**, Matrícula nº 000109 ocupante do cargo de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 09/09/2013 a 09/12/2013, referente ao período aquisitivo 2006/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de setembro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:D9944266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 825/2013

DECRETO Nº. 825 de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - decreta e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb e dá outras providências.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata este artigo, fica fazendo parte deste Decreto, como anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, RN 14 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9BBB7825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 822/2013

DECRETO Nº. 822 de 14 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Decreta a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME aprovado pelos conselheiros em reunião ordinária em 06 de agosto de 2013.

Parágrafo Único: O Regimento Interno de que trata este artigo, fica fazendo parte deste Decreto, como anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de agosto de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F6978F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Capítulo I
Apresentação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, criado pela Lei nº 435 de 27 de Junho de 2012 e que revogou a Lei nº 247 de 15 de dezembro de 1997.

Capítulo II
Da Constituição

Art. 2º -. O Conselho Municipal de Educação - CME no âmbito do Município de Santana do Seridó, órgão colegiado, normativo e fiscalizador da Rede Pública e Particular de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, possuindo caráter consultivo e de assessoramento, deliberativo e mobilizador, com ênfase no acompanhamento da formulação e do planejamento das políticas de educação do Município, com autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pelas Legislações Federal, Estadual e municipal, vigentes.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação objetiva assegurar às instâncias representativas da comunidade o direito de participar do processo educacional no âmbito Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino ofertada.

Capítulo II
Da composição

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta lei será constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo respectivo Secretário;
II- um representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo;
III- um representante dos professores das escolas públicas municipais;
IV- um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
V- um representante dos servidores das escolas públicas municipais;
VI- um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VII- um representante dos estudantes da Educação Básica Pública maior de dezoito anos ou emancipado;
VIII- um representante dos educadores da Educação Infantil;
IX- um representante do Conselho Tutelar.
X - um representante da Rede Estadual de Ensino
XI- um representante do sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Capitulo III
Das Atribuições e Procedimentos

Seção I
Da Competência do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II- Fixar normas para:
a. O funcionamento, o reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de Ensino;
b. A organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
c. Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino, inclusive no que diz respeito à avaliação da qualidade de ensino.
III- Aprovar:
a. O regimento dos Estabelecimentos de Ensino;
b. Os planos de aplicação dos recursos do Salário-Educação destinados ao município;
IV- Autorizar alternativas institucionais e pedagógicas, diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades especifica da clientela;
V- Pronunciar-se, previamente, sobre criação de Estabelecimentos de Ensino;
VI- Promover Sindicâncias em Estabelecimentos de ensino da rede pública e privada e de seus cursos;
VII- Promover Sindicâncias, em Estabelecimento de Ensino, por meio de comissões especiais, quando julgar necessário, portanto, tendo em vista o fiel cumprimento da Legislação vigente e das normas do Conselho;
VIII- Exercer a competência recursal em relação às decisões das entidades, instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino esgotado das respectivas instâncias;
IX- Representar às autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;
X- Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo prefeito Municipal ou Secretário de Educação, ou por solicitação da Câmara Municipal;
XI- Estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
XII- Exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.
XIII- participar das discussões das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação, aplicação e avaliação;

XIV – O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Ações Articuladas - PAR
XV- participar do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
XVI- acompanhar a realização do Censo Escolar;
XVII- acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito municipal, propondo inclusive, medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
XVIII- propor a promoção de estudos sobre o ensino no município, visando à melhoria da educação;
XIX- acompanhar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino oferecido, em conformidade com a Legislação pertinente;
XX- acompanhar e participar das discussões da proposta orçamentária para o ensino e a educação;
XXI- acompanhar convênios e projetos destinados à melhoria da educação;
XXII- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XXIII- mobilizar a comunidade no sentido de participação das discussões para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município;
XXIV – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
XXV- acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal.
XXVI - manifestar-se sobre assuntos relacionados de natureza técnico-pedagógico, que lhe forem submetidos.

Seção II
Da Competência do Presidente

Art. 5o - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Presidir as reuniões do Conselho;

III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, por contato telefônico, meios eletrônicos, correspondência, publicação ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar as atas;

IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Plano Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino;

X - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência;

XI - Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII - Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII - Determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;

XIV - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XV - Conceder a palavra aos membros do Conselho;

XVI - Colocar matéria em discussão e votação;

XVII - Anunciar o resultado das votações;

XVIII - Ser voto de minerva em caso de empate;

XIX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las às considerações dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;

XX - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XXI - Encaminhar os procedentes regimentais para solução de casos análogos;

XXII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XXIII - Vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXIV - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXV - Agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Seção III
Da Competência do Vice-Presidente

Art. 6º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN compete substituir o Presidente na sua ausência ou nos seus impedimentos.

Seção IV
Da Competência do Secretário(a) Executivo

Art. 7o - Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN compete:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - Secretariar as reuniões do Conselho;
III - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente; além de encaminhá-las para publicação.
IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho, mantendo-os arquivados junto à sede dos Conselhos do Município.

Seção V
Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 8º - É da competência dos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões do Conselho;
II - Eleger, entre os seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente;
III - Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV - Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
VI - Dar vistas em pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII - Obedecer às normas regimentais;
IX - Assinar atas, resoluções e pareceres;
X - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI - Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
XII - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XIII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando competente relatório;
XIV - Comunicar previamente, ao Presidente, ao Secretário Executivo ou à sede dos Conselhos a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados, através de contato telefônico, meios eletrônicos ou pessoalmente.
XV - O membro titular deverá convocar o seu respectivo suplente, quando impossibilitado de comparecer às reuniões.

Seção VI
Das Comissões

Art. 9º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§1º As comissões serão constituídas por membros pertencentes ao Conselho Municipal de Educação, podendo delas participar outras pessoas à convite da plenária, após aprovação.

§ 2o - O Presidente do Conselho observará o *princípio de rodízio* e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com formação dos membros da comissão.

§ 3o - As comissões terão os seus respectivos Coordenadores e Relatores, designados pelos próprios membros.

Art. 10 - As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-à ordinariamente,bimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de, no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 13 - As reuniões do Conselho serão instaladas com cinquenta por cento mais um (50% mais 1) dos membros efetivos nas datas e horas previstas.

Parágrafo Único - Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art 14 - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos.

Art. 15 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 16 - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - ordem do dia;
III - outros assuntos de interesse do Conselho.

§ 1o- O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos;

§ 2o - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída com antecedência aos membros do Conselho.

Art. 17 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o *assunto* à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 18 - As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 19 - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas em matéria de debate.

§ 1o- O *prazo* de vistas será de 10 (dez) dias, podendo a *critério do* Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2o - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 20 - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:
I - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II - Apresentar emendas ou substitutivas;
III - Opinar sobre os relatórios apresentados;
IV - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 21 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 22 - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido pelo Presidente.

Art. 23 - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 24- A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1o- A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2o - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3o - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

§ 4o - A votação secreta será em urna indevassável, com contagem de votos feitas pelo Presidente, em voz alta e com acompanhamento do Conselho.

Art. 25- Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou em contrário.

Parágrafo Único: Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único - Quando se tratar de alteração do regimento Interno, será necessária maioria absoluta de seus membros.

Art. 27 - As deliberações, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único - Estas peças serão digitadas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo do Conselho até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Seção VIII
Das Atas

Art. 28 - As deliberações do Conselho serão registradas em ata.

§ 1o - As atas deverão ser digitadas ou escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2o - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário Executivo e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 29 - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art. 30 - As atas deverão conter:

I - Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II - O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
III - Os nomes dos membros que compareceram à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
IV - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

Art. 31 - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e votada, sendo retificada quando for o caso.
Art. 32- As atas serão registradas em livro próprio ou digitada e arquivada em pasta, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário (a) Executivo do Conselho.

Seção IX
Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 33 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único - Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 34 - O Presidente será substituído em seus impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 35 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Quando faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Conselho;
II - Pela prática de atos irregulares ou de improbidade;
III - Pela perda da representatividade de seu segmento, comunicada oficialmente.
Art. 36 - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria absoluta, a permanência ou não de membro excluído.

§1º - A exclusão e a consequente perda de mandato serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

§2º - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição, completará o mandato do substituído.

Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37- O Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, considerar-se-á constituído quando, tiver sido empossado pelo Executivo Municipal.

Art. 38 - A função dos membros do Conselho Municipal de Educação, não será remunerada e é considerada de relevante serviço público.

Art. 39 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 41 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros presentes na Reunião Plenária que aprovou o presente Regimento:

Conselheiros Titulares:

Maria Soneide Bezerra de Azevedo
Edla Medeiros de Azevedo
Maria de Fátima dos Santos Costa
Maiara Silva Santos
Aldemir Batista de Medeiros
Francineide Gomes de Souza Azevedo
Maria das Vitorias Macedo Pereira

Conselheiros Suplentes:

Vitória Regina Bezerra dos Santos
Maria Elvira de Azevedo
Emanuel Messias de Albuquerque
Juliana Souza de Oliveira
Joseilza Maria Duarte
Kahjta Cilene de Azevedo
Gileide Lima dos Santos Macedo
Ivanice Bezerra de Oliveira Macedo
Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F20D44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ – RN.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, instituído pela Lei MunicipalN°359 de 28de março de 2007 e suas alterações posteriores, é organizado na forma de órgão colegiado etem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursosfinanceiros do FUNDEB do Município de Santana do Seridó/RN , tudo em conformidade com o disposto no Artigo 24 , parágrafo 1º da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006.
Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e ControleSocial do FUNDEB – CACS/FUNDEB:
I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursosfinanceiros do FUNDEB Municipal;
II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do PoderExecutivo e ao banco oficial, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III - Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere àsatividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento eencaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange aocumprimento dos prazos estabelecidos;
IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município(LOA, LDO), especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciaisdisponibilizados pelo Poder Executivo, gerados pela sua Seção de Contabilidade egerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, o fluxo e a utilização dos recursos doFUNDEB;
VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação decontas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação doConselho no prazo regulamentar;
VII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contaFUNDEB do Município, recebidas sempre na quinzena subsequente ao trimestre contábilfindo, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal, via sua Secretaria Municipal deEducação, em até (5) cinco dias úteis a contar da data de realização da reunião dosmembros doCACS/ FUNDEB para apreciação da prestação de contas .
VIII - Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundona remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composiçãodo FUNDEB aogrupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal derecursos;
IX - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração domagistério da rede municipal de ensino;
X - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos paraexercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos paraintegrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado.
XI - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho e de seusMembros.
XII - Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do FUNDEB;
XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinaçãoinstitucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de 02(dois anos) dos seus membros eleitos, podendo o conselheiro ser reconduzidopor mais um mandato somente, uma vez que apresente formalmente, por escrito, destedesejo, ao Secretário Municipal de Educação.
§ 2° As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas aoconhecimento do Poder Público Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comunidade local, podendo para tal tornar-se parte integrante da IMPRENSA OFICIAL DOMUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN e, outra mídia de informação de massa (munícipe eprofessorado) usada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social doFUNDEB – CACS/FUNDEB será composto por 11 (onze) membros, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal n.°359 de 28 de março de 2007e suas alterações posteriores: Lei Municipal N°378 de 12 de novembro de 2008e Lei MunicipalNº 432 de 16 de maio de 2012, sendo:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgãoequivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III -1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolasbásicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, umdos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Um representante do Conselho Tutelar.
§ 1ºOs representantes dos estudantes da educação básica pública serão escolhidos dentre alunos emancipados.
§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de02(dois) anos,permitida uma única recondução, e nesta faculta ao conselheiro cumprir total igual tempoprevisto inicialmente até seu final, quando se extingue seu compromisso com o "deverfazer".
§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição porparte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-loem suas ausências e impedimentos. Sendo o membro titular faltoso por igual e superior aduas ausências, injustificadas, o membro suplente respectivo será elevado a titularidade e,constará da ata doCACS/ FUNDEB , igualmente poderá ser dado publicidade via IMPRENSAOFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN .
§ 6° São impedidos de integrar o Conselho, conforme preceitos legais emorais:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito,do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ouconsultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dosrecursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceirograu, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração noâmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 7º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representaçãoestudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, estudantes universitários, com matrículas comprovadas nas universidadespúblicas e/ouparticularese que façam parte de uma entidade legalmenteconstituída poderá acompanhar as reuniões do Conselhocom direito a voz, via seu membro Presidente e vice-presidente em exercício, constando emata da reunião do CACS/ FUNDEB.
Art.3º. – Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou acategoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois deefetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o CACS/ FUNDEB, nostermos deste documento.
§ 1° Após a nomeação dos membros do CACS/ FUNDEB de Santana do Seridó/RN,somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renuncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – outras situações previstas nos atos legais de constituição efuncionamento do Conselho.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenhase afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato da nomeaçãoe se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º O conselheiro nomeado na forma do parágrafo segundo, desse (artigo3º) deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membrosubstituído.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art.4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmenteem igual tempo da trimestralidadecontábil da Seção de Contabilidade da Prefeitura
Municipal,conforme programação de calendário feita pelo colegiado e aberta ao Munícipepresente que declare interesse aos dados, como ouvinte.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente porconvocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros doConselho; entenda-se por "maioria presente" como sendo a metade mais um doquantitativo total de membros, podendo ser titular e/ou suplentes.
§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30(trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram, ainda os ausentes sem justificativa.
§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafoanterior, será convocada nova reunião, a realizar-se até o prazo de cinco (5) dias úteis, para aqual ficará dispensada a verificação de quórum; sempre no corpo do "parecer" constarálistagem nominal completa dos membros constando os termos "presente" e "ausente". Membro dentre os presentes, escolhido pelopresidente, a quem competirá à lavratura ou a digitação das atas.

CAPÍTULO IV
DO APOIO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA DO CACS/FUNDEB

Art. 6ºA Secretaria Executiva, unidade de apoio ao CONSELHO, é exercida pelo Servidor indicado pela SecretariaMunicipal de Educação, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CACS/FUNDEB o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.
Art. 7ºCompete ao Servidor, indicado conforme Art. 6º:
I – Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
II – Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
III – Agendar as reuniõese encaminhar aseus membros os documentos necessários;
IV – Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
V – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria
Executiva;
VI – Assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes à sua competência;
VII – Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
VIII – Apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;
IX – Protocolizar documentos dirigidos ao CACS/FUNDEB;
X – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CONSELHO;
XI -- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, caso isso nãotenha sido feito ao final da mesma;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;

CAPÍTULO VI
Das decisões e votações

Art. 9º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membrospresentes, podendo ser estas emitidas por titular e/ou suplentes.
Art. 10 Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão evotação.

Art. 11 As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 12Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais,a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros (titulare/ou suplente, todos presentes) do Conselho.

CAPÍTULO VII
Da presidência e sua competência

Art. 13. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seuspares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representantedireto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suasausências ou impedimentos.

Art. 14. Compete ao presidente do Conselho:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias eextraordinárias, podendo para tal gerar um calendário de datas previamente acordadas e bemdivulgadas entres todos os setores interessados e por direito;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho,promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - Dirimir as questões de ordem;
V - Expedir documentos decorrentes de decisões e necessidades do Conselho,podendo para tal gerar ofícios, e-mail, outros documentos mais específicos e adequados;
VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e deurgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CAPITULO VIII
Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal n.º359 de 28 de março de 2007 e suas alterações posteriores: Lei Municipal N°378 de 12 de novembro de 2008 e Lei Nº 432 de 16 de maio de 2012
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informaçõesrecebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre aspessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ediretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, outransferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades doconselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antesdo término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes ematividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividadesescolares em escola onde esteja efetivamente matriculado como aluno regular.
Art. 16. Perderá a titularidade no mandato o membro do Conselho que faltara (2) duas reuniões ordinária consecutivas ou a (3) três intercaladas durante o ano,podendo ser estas tanto ordinária quanto extraordinária.
(*) Vide = Art.3º inciso VIII, § 5º Caberá ao membro suplente completar omandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. Sendo o membro titularfaltoso por igual e superior a duas ausências, injustificadas, o membro suplente respectivo será elevado a titularidade e, constará da ata do FUNDEB , igualmente será figurado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, e dado atualização nobanco de dados, no site do MEC / FNDE / FUNDEB , para dar legalidade ao AtoAdministrativo.
Art. 16. Compete aos membros do Conselho, tanto titular quanto suplente:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Participar proativamente das reuniões do Conselho;
III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foremdistribuídas, em reunião anterior e /ou por meio eletrônico internet / intranet, pelopresidente do Conselho e/ou terceiros por ele encarregado de tal ação;
IV - Sugerir reforma de normas e procedimentos para o bom desempenho efuncionamento do Conselho, podendo ser todas junto ao Secretário Municipal de Educação;
V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo dedespesa direta, contudo suas indicações, reduzidas a termo, no corpo da ata, poderá culminar ações por parte do Executivo Municipal justificando despesas decorrentes.
Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suasfunções e/ou para o bom exercício das suas futuras ações, serão objeto de solicitação junto àSecretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.Incluem-se neste a participação dos membros do conselho em eventos de capacitação, externosa cidade.
Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membrosdo Conselho, podendo votar igualmente titulares e suplentes, presentes.
Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno eexterno manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciaisdo Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário (a) Municipal deEducação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxode recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocadaapresentar-se em prazo igual ao dia, hora e local da reunião subsequente marcada para o Conselho, havendo indisponibilidade da autoridade convidada deverá esta ser substituídapor outra de igual ou superior responsabilidade e habilitação para responder tecnicamente atodas as indagações emanadas no âmbito da reunião do Conselho, as ocorrências deverão sefazer registrar no livro ata;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeadoscom recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverãodiscriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível,modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicassem fins lucrativos e conveniados com o poder público municipais;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituiçõesescolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos comrecursos do Fundo.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitarprovidências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências,encaminhar representação à Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, ao Tribunal de Contasdo Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desteRegimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões,por maioria de seus membros presentes, podendo ser ouvida ainda orientações daProcuradoria Geral do Município e/ou Acessória Jurídica da Secretaria Municipal deEducação .
Art. 23- O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 22 de Agosto de 2013.

Conselheiros presentes na Reunião Plenária que aprovou o presente Regimento:

Conselheiros Titulares:

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO
ANA MARIA BEZERRA DE MACEDO ROQUE
MÔNICA BEZERRA DE MEDEIROS GOMES
ELINALDO DE CASTRO MACEDO
MARIA ELVIRA DE AZEVEDO
CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA
FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO

Conselheiros Suplentes:

MARIA SONEIDE BEZERRA
DALVANETE CABRAL BEZERRA BARRETO

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7CC4B8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal – VISA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Como órgão fiscalizador municipal, tem o objetivo de realizar todas as atividades que dizem respeito à essa unidade administrativa – Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Nomeia os membros que constituirão a Equipe da VISA Municipal:

Esaull Luciano Soares Campos dos Santos – Coordenador da VISA;
Marione de Albuquerque Moreira – Fiscal de NS – Veterinária;
Geórgia Janaína Roberto de Lima – Fiscal de NM;
Rosemberg Camilo da Silva – Fiscal de NM;

Art. 4º - A Equipe de Vigilância Sanitária Municipal – VISA, fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - O prazo de vigência da referida Equipe da VISA tem duração de 12 meses, podendo ser renovada por igual período, por decisão da administração superior – Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 03 de setembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD3BFD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO MSJS/RN Nº 0048/2013

O Município de São João do Sabugi/RN considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 026/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia**12 de setembro de 2013**, às**09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi. Os interessados deverão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal ou entrar em contato pelo telefone 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:FAFCE97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÕE PRESENCIAIS Nº 004/2013 REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o adiamento desta referida licitação pelo motivo evidente que fará parte do processo, a qual se realizara no dia 06/09/2013 às 10h30min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 003/2013, Conforme Art. 48, Parágrafo 2°, Inciso 3°, da lei 8.666/93, incluída pela Lei 9.648, de 1998, Senador Georgino Avelino, em 02 de Setembro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:92B23A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÕE PRESENCIAIS Nº 003/2013 REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados o adiamento desta referida licitação pelo motivo evidente que fará parte do processo, a qual se realizara no dia 06/09/2013 as 09h00min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 003/2013, Conforme Art. 48, Parágrafo 2°, Inciso 3°, da lei 8.666/93, incluída pela Lei 9.648, de 1998, Senador Georgino Avelino, em 02 de Setembro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:C4B51AC4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo notifica os servidores Arthur Tiago Campos Chaves (Matrícula nº3293), Josibias da Costa Barreto Sobrinho (Matrícula nº3044), Roberto Araújo de Lima (Matrícula nº0777), Emília Ferreira Gomes (Matrícula nº0437), Fábio Alexandre Xavier de Carvalho (Matrícula nº 2719), Eugenia

Maria da Silva (Matrícula nº0611), Francisco José Palhano Silva (Matrícula nº0452) a comparecer no prazo de 30(trinta) dias, a contar a partir desta publicação, a fim de esclarecer sindicância aberta sobre possível irregularidade funcional.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA MªPEREIRA DE O. ANDRADE THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA
1ª Secretaria 2ª Secretaria

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2C30BD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 (SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de agosto de 2013, às 09:00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013, objetivando a Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira.
São José do Campestre/RN, em 04 de setembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D12EFED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 067/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2013, para deixar documento no gabinete da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 26 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:90DEB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 124/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de setembro de 2013, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Locação de equipamentos destinados a estrutura física de festa popular, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de setembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C59CE8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013**- A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Aquisição de Patrulha mecanizada e implementos agrícolas para desenvolvimentos das ações da secretaria municipal de Agricultura.** – Empresa Vencedora do Certame: A. MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.508.419/0001-06, Vencedor do lote 01 com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. – A ATA do Presente certame bem como o detalhamento pode ser encontrada no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, São Pedro-RN, 26 de Agosto de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1D1A75D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PE001/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
OBJETO: **Aquisição de Patrulha mecanizada e implementos agrícolas para desenvolvimentos das ações da secretaria municipal de Agricultura.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN
CONTRATADO: A. MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.508.419/0001-06
VALOR: Vencedor do lote 01 com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
CONTRATO DE RAPASSE: Contrato de repasse nº 781999/2012 – MAPA/CAIXA
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 1051 – Aquisição de Tratores e e/ou Implementos Agrícolas; 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, 44.90.52.40 – Maq. E Equip. Agrícolas rodoviários, constantes do exercício de 2013

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013
DATA DE ASSINATURA: São Pedro-RN, 05 de Setembro de 2013
ASSINATURA: Maria Robenice Ribeiro – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:5DDC6CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2013
Espécie: Primeiro Termo Aditivo – Tomada de Preços nº 03/2013
Contratante: Município de São Vicente/RN
Contratada: Francisco de Assis dos Santos (CPF: 316.717.484-68)
Valor do aditivo: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)
Itens: 56 e 58
Recursos Orçamentários: Transferências Correntes – OGM 2013 - Elemento de Despesa: 339036-00 Outros Serviços de Terceiro – PJ.
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoal.
Data de Assinatura: 02/09/2013

Assinam: Pelo contratante: Josifran Lins de Medeiros – Prefeito Municipal. Pelo contratado: Francisco de Assis dos Santos – Motorista

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:48A7A561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2013
Espécie: Primeiro Termo Aditivo – Tomada de Preços nº 03/2013
Contratante: Município de São Vicente/RN
Contratada: Carlos Antonio de Oliveira (CPF: 023.227.174-79)
Valor do aditivo: R$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais)
Item: 28
Recursos Orçamentários: Transferências Correntes – OGM 2013 - Elemento de Despesa: 339036-00 Outros Serviços de Terceiro – PJ.
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoal.
Data de Assinatura: 02/09/2013

Assinam: Pelo contratante: Josifran Lins de Medeiros – Prefeito Municipal. Pelo contratado: Francisco de Assis dos Santos – Motorista

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E782654F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a *Locação de imóvel destinado a servir como sede do ESF2 (Equipe de saúde na família)*; Valor Global: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); Contratado: Gilmar Alves dos Santos (CPF: 413.599.684-15); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F9B96E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 164/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 30 de agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luciana Meire da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) Luciana Meire da Silva, Mat. 626, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), para cidade de Natal-RN, no dia 31.08.2013, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3F6AA15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 165/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 02 de setembro de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Geni de Holanda Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, Mat. 209, ocupante da função de Diretora da Unidade Mista de São Vicente-RN, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, a fim de resolver lista de compras de usuários de Parecer Sociais da Unidade Mista de São Vicente-RN e PSF, no dia 03 de setembro de 2013, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinqüenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8920A9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 166/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 02 de Setembro de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 02 diárias e meia a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com hospedagem,transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Caicó-RN, a fim de participar da discussão dos Indicadores para a Pactuação do ano de 2013, no período de 03 a 05 de setembro de 2013,conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:98251ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026 / 2013-PMSV/SMAS

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 026 / 2013-PMSV/SMAS São Vicente – RN, 29 de agosto de 2013.

Concede diária(s) a Maria das Vitórias Batista Soares e dá outras providencias.

A PREFEITURAMUNICICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) meia diária(s) à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal-RN,** a fim de **Participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN que será realizada no dia 29.08.2013 No auditório da EMATER, situado no Centro Administrativo em Natal/RN..**conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2FC308AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 167/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 02 de Setembro de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Simone Dantas de Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO, Mat. 500, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 03.09.2013, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6829269C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2013

CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

Lei nº 499/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário.

I. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
II. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
III. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
IV. Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
V. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VI. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
VII. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
VIII. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
IX. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

• De 06 (seis) representantes de organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
• De 01 (um) representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
• De 01 (um) representante do poder executivo municipal;
• De 01 (um) representante da EMATER Local;
• De 01 (um) representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
• De 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas.
• De 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDIS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

Art 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:

v Presidente
v Secretário
v Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembleia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - o número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09 (nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo, ressalvado o direito do representante da EMATER como membro do CMDIS;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 5º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembleia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6 º - A assembleia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art 8 º - A assembleia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 9º - As reuniões de assembleia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 10º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembleia.

Art. 12º - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente RN, 29 de agosto de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A6B27B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 025/2013.

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº10.520/2002 amparada pela Leinº8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 025/2013, que objetiva o **registro de preço para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades do sistema municipal de saúde**, e Adjudicar o seu objeto à empresa PHOSPHODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede à Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, no valor de R$ 537.235,26 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). S. Georgino Avelino/RN, em 04 de Setembro de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42D7FCA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 027/2013, cujo objeto é o **registro de preço para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades do sistema municipal de saúde**, que teve como vencedora a empresa PHOSPHODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede à Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, no valor de R$ 537.235,26 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. S. Georgino Avelino/RN, em 04 de Setembro de 2013. Danilo Bezerra - Pregoeiro.

EDVAL BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:76052945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA** matr. 0017, inscrita no CPF nº 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN no dia 06 de setembro de 2013 para participar de uma capacitação promovida pela CONAB na **Elaboração de Projetos do PAA, para Associações do Município.**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:181D28F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **JORDANA HORTENCIO FIGUEIREDO** matr. 0499, inscrita no CPF nº 071.392.444-64 e portadora do RG nº 2.584.680/SSP-RN, Psicóloga, lotada na Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta) reais, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 12 e 13 de setembro de 2013 para participar de uma **Capacitação para Gestão e Operação do Cadastro Único,** promovida pela Coordenadoria Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/SETHAS/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4323F2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **ANGÉLICA LINS DE VARGAS** matr. 0456, inscrita no CPF nº 012.153.854-04 e portadora do RG nº 1.943.746/SSP-RN, Digitadora, lotada na Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta) reais, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 12 e 13 de setembro de 2013 para participar de uma **Capacitação para Gestão e Operação do Cadastro Único,** promovida pela Coordenadoria Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/SETHAS/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3165566A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ROMALIO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 702.460.964-89 e portador do RG nº 2.697.9286/SSP-RN, Estagiário, lotado na Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta) reais, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 12 e 13 de setembro de 2013 para participar de uma **Capacitação para Gestão e Operação do Cadastro Único,** promovida pela Coordenadoria Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/SETHAS/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DDDD5712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ADEMAR ARAUJO DA COSTA**, matr. 0005, inscrito no CPF nº 033.615.004-00 e portador do RG nº 116.491/SSP-RN, Secretário Municipal de Administração e Finanças deste Municipio, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 11 e 12 de setembro de 2013 para participar do **I Seminário do Simples Nacional e REDESIM do RN.**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1EB730E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Srª . **FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**, inscrita no CPF/MF, nº 057.001.074-81 e portadora do RG nº 3.407.486/SSP-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:248F44B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Srª. **SANZIA LIRA LEIROS**, inscrita no CPF/MF, nº 021.348.664-46 e portadora do RG nº 1.542.841/SSP-RN do cargo em comissão de **DIRETOR** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de Setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6A681FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente o que determina o art. 91 da Lei nº 861/2013.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304/SSP-RN para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Finanças do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:66C69625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 207060001/13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 207060001/13, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E LUCIANO LIMA DE SOUSA. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, LUCIANO LIMA DE SOUSA, atividade principal Contabilista, Bacharel em Direito, especialista em Direito Constitucional, estabelecido a rua Ataulfo Alves, 1959, CEP – 59.064.570, portador da RG. Nº 261.250, CPF nº 154.608.784-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 302013/2013. CLÁUSULA SAGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. - SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:21A5EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 207060002/13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 207060002/13, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA - ME. APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ – 04.867.082/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 402013/2013. CLÁUSULA SAGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:93B9C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.01.0203/13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.01.0203/13, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E VIA – ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, VIA – ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, CNPJ – 04.590.289/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 405013/2013. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DEVIGÊNCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula

poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013. -

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO –
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FCD76EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.012/13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.012/13, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E NUCLE DE DESENVOLVIMENTO - NDS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ – 04.656.212/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 403013/2013. CLÁUSULA SAGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO -
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0CA73935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.013/13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.013/13, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E NUCLE DE DESENVOLVIMENTO - NDS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ – 04.656.212/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 404013/2013. CLÁUSULA SAGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E493FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.02.0203.000

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DESPESA Nº 2013.02.0203.000, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN, E RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.412/0001-56, com sede a rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, casada, residente e domiciliada no município de Serra Caiada-RN, e, de outro lado, RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ – 07.830.095/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 406013/2013. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato, fica prorrogada para até 30 de agosto de 2013. SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde que superada os eventos do processo licitatório em andamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo especificado na clausula primeira deste termo. SERRA CAIADA/RN, O1 DE agosto DE 2013. -

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6A40CEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0227/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

Objeto: Registro de Preços de medicamentos complementares (éticos e genéricos)para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor total estimado de R$ 263.974,50 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:13907B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0227/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor Total estimado de R$ 263.974,50 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais). OBJETO: Registro de Preços de medicamentos complementares (éticos e genéricos)para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3C1F946A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0067/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (perecíveis) destinados aos alunos matriculados na rede municipal do Ensino Fundamental; Programa EJA; Creches; PAIF; PETI; Proteção de Apoio à Pessoa Idosa; à realização de eventos relacionados às atividades e à manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: A. AZEVEDO DA SILVA, CNPJ N° 07.738.468/0001-27; no valor total estimado de R$ 43.201,00 (quarenta e três mil duzentos e um reais), SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 61.421,80 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 71.761,26 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), L. S. LATICÍNIOS LTDA EPP, CNPJ N° 01.100.105/0001-85; no valor total estimado de R$ 48.619,30 (quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:ADA4CA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0067/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: A. AZEVEDO DA SILVA, CNPJ N° 07.738.468/0001-27; no valor total estimado de R$ 43.201,00 (quarenta e três mil duzentos e um reais), SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 61.421,80 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 71.761,26 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), L. S. LATICÍNIOS LTDA EPP, CNPJ N° 01.100.105/0001-85; no valor total estimado de R$ 48.619,30 (quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (perecíveis) destinados aos alunos matriculados na rede municipal do Ensino Fundamental; Programa EJA; Creches; PAIF; PETI; Proteção de Apoio à Pessoa Idosa; à realização de eventos relacionados às atividades e à manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F3480022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0056/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 5.616,88 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ N° 08.385.809/0001-90; no valor total estimado de R$ 31.522,77 (trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3CB33786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0056/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 5.616,88 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ N° 08.385.809/0001-90; no valor total estimado de R$ 31.522,77 (trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MURYELLE ARAÚJO DANTAS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:97DC9033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0189/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013

Objeto: Registro de Preços de Peças de Vestuário para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME, CNPJ N° 03.612.070/0001-99; no valor Total estimado de R$ 26.191,60 (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta

centavos) e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA, CNPJ N° 07.539.124/0001-99; no valor total estimado de R$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:04B5DE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0189/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME, CNPJ N° 03.612.070/0001-99; no valor Total estimado de R$ 26.191,60 (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos) e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA, CNPJ N° 07.539.124/0001-99; no valor total estimado de R$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais). OBJETO: Registro de Preços de Peças de Vestuário para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B9975C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

Objeto: Registro de Preços de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS MOURA ME, CNPJ N° 13.493.654/0001-46; no valor Total estimado de R$ 187.589,85 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 319.643,61 (trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ N° 07.523.276/0001-12 no valor estimado de R$ 137.663,85 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e MARIA DO Ó DOS SANTOS, CNPJ N° 70.321.765/0001-09; no valor total estimado de R$ 49.062,20 (quarenta e nove mil sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C62F54CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS MOURA ME, CNPJ N° 13.493.654/0001-46; no valor Total estimado de R$ 187.589,85 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 319.643,61 (trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ N° 07.523.276/0001-12 no valor estimado de R$ 137.663,85 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e MARIA DO Ó DOS SANTOS, CNPJ N° 70.321.765/0001-09; no valor total estimado de R$ 49.062,20 (quarenta e nove mil sessenta e dois reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de Preços de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MURYELLE ARAÚJO DANTAS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:D6CB9251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0131/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

Objeto: Registro de Preços de Material de Limpeza para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 38.786,15 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos),SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 26.166,68 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 11.538,20 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme itens relacionados no mapa de Preços.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B8DB969B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0131/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 38.786,15 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 26.166,68 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 11.538,20 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de Preços de Material de Limpeza para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:ACA4DED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0237/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013

Objeto: Registro de Preços de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor Total estimado de R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) e I. S. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ N° 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme itens relacionados no mapa de Preços.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:A0F51935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0237/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor Total estimado de R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) e I. S. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ N° 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Registro de Preços de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:179C2BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0133/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa física para Prestação de Serviço de Transporte de Água em Carro Pipa para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: FRANCISCO ALUIZIO DE FARIA, CPF N° 085.584.344-68; no valor Total estimado de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), LEONARDO CARLOS DOS SANTOS, CPF N° 093.354.884-29; no valor total estimado de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), conforme itens relacionados nas Propostas de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:25D187FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0133/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADOS: FRANCISCO ALUIZIO DE FARIA, CPF N° 085.584.344-68; no valor Total estimado de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), LEONARDO CARLOS DOS SANTOS, CPF N° 093.354.884-29; no valor total estimado de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa física para Prestação de Serviço de Transporte de Água em Carro Pipa para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B44FBF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0068/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 2.292,05 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 27.295,04 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 33.097,88 (trinta e três mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:7FE93C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0068/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor Total estimado de R$ 2.292,05 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), SEVERINA DA SILVA MOURA, CNPJ N° 10.865.877/0001-30; no valor total estimado de R$ 27.295,04 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA EPP, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 33.097,88 (trinta e três mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F4884A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0130/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ N° 63.478.895/0001-94; no valor Total estimado de R$ 38.263,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), F. WILTON

CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor total estimado de R$ 135.046,50 (cento e trinta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 39.516,00 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 02.800.122/0001-98; no valor total estimado de R$ 17.874,50 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ N°12.305.387/0001-73; no valor total estimado de R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais), conforme itens relacionados no mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:108B3622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0130/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ N° 63.478.895/0001-94; no valor Total estimado de R$ 38.263,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor total estimado de R$ 135.046,50 (cento e trinta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 39.516,00 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 02.800.122/0001-98; no valor total estimado de R$ 17.874,50 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ N°12.305.387/0001-73; no valor total estimado de R$ 49.240,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais). OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:137F4EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0155/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013

Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor Total estimado de R$ 15.487,40 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 17.722,80 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), COMERCIAL ADELMO FARMA LTDA, CNPJ N° 13.626.917/0001-48; no valor total estimado de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 4.750,68 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme itens relacionados no mapa de Preços.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:EFA5069E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0155/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ N° 07.055.280/0001-84; no valor Total estimado de R$ 15.487,40 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), LUCIANO L. DA SILVA, CNPJ N° 02.859.542/0001-40; no valor total estimado de R$ 17.722,80 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), COMERCIAL ADELMO FARMA LTDA, CNPJ N° 13.626.917/0001-48; no valor total estimado de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 40.787.152/0001-09; no valor total estimado de R$ 4.750,68 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para o Centro de Saúde Municipal de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:BE5CAC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0309/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013 – EDITAL N° 059/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de setembro de 2013**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as demandas das Secretarias de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:3A06794C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0311/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2013 – EDITAL N° 061/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de setembro de 2013**, às 11h00min, realizará licitação para Registro de Preços de Locação de Móveis e Equipamentos para atender as demandas do Programa ACESSUAS no município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:58431088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0310/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013 – EDITAL N° 060/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de setembro de 2013**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços de Materiais de Expediente para atender as demandas das Secretarias de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:CC533965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2013 – EDITAL N° 062/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de setembro de 2013**, às 11h, realizará licitação para Registro de Preços de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:7EC9D1B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0493/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente José Manoel da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C25CABA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0494/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Severino Ferreira dos Santos ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BD052D43

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0199/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GISOMARK ARCANJO DE SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.031.326 – SSP/RN, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 037.547.774-83, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FF8B491D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0198/2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN JUNTO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 031.633.404-90, portador da Cédula de Identidade nº 1.635.435 – SSP/RN, Vice-Prefeito Municipal, com plenos poderes para representar o Município de Serra Negra do Norte/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, no recebimento do Caminhão Caçamba doado a este município através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB73CDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 128/2013.

Exonera servidor Público Municipal de Cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração conferido no requerimento datado de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 81, inciso I, do Estatuto dos Servidores público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Srº(a). **LAURILLEYDE REGO ROCHA**, do Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM - PSF, CPF Nº 094.290.384-60 e RG Nº 36.649.051-5 SSP/SP, Nº Matrícula 0221, Lotada na Secretaria Municipal de **Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 04 de setembro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5DE489E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130355

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130355

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30070025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: PATRICK ALEXRANDRE GALDENCIO CAVALCANTE

OBJETO.....: Prestação de serviço médicos, como clinico geral, para atendimento ao programa PSF. No Povoado de Santo Antônio do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.025 Manutenção do Programa Saude da Familia , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 40.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:7FE0DBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço médicos, como clinico geral, para atendimento ao programa PSF. No Povoado de Santo Antonio do Município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: PATRICK ALEXRANDRE GALDENCIO CAVALCANTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F733C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRICK ALEXRANDRE GALDENCIO CAVALCANTE, referente à Prestação de serviço médicos, como clinico geral, para atendimento ao programa PSF. No Povoado de Santo Antonio do Município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5CD1F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130071

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0203.041220007.2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0204.041230007.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.062 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0210.041310065.2.070 Man. da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 CONTRATANTE ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:31C2B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130072

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na rua batista melo, s/n, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL-PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0401.082440012.2.014 Manut. das Ativ. da Sec. de Assist. a Previ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0402.082430012.2.039 Man. do Cons. Tut. da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Atividade 0402.082430012.2.090 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEVERIANO MELO CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 CONTRATANTE - ALSOL-PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:B138FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130073

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILANNY GOMES BESSA, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL-PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na RUA VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB, CEP 58884-000, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0301.103010010.2.023 Manutenção da Secretaria Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.055 Reforma e Manut. do Hospital Maternidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21- CONTRATANTE ALSOL- PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 08.763.657/0001-12 CONTRATADO(A).

KARLA DILANNY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:C57EA3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130022

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 720.495.884-53, com sede na RUA BATISTA MELO, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2013- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA - CPF 720.495.884-53 - CONTRATADO(A).

DABOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:98679B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PIO X FERNANDES, referente à prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária de municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1BAFF1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO E. LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES

BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

Contratado.....: PIO X FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação Presidente.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:BBB25E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO, referente à prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:557A3841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

Contratado.....: GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação Presidente.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:FFF4FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130357

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130357

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO

OBJETO.....: prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 5.375,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:EBA60135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, referente à prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:619A09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO E LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

Contratado.....: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação Presidente.

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:FBA04256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130354

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20130354

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA

OBJETO.....: Prestação de serviço especializado de médico plantonista, para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, com regime de Plantão de 24horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 21.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:0B9331D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2013

O Pregoeiro do Município de TANGARÁ/RN, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA DE OLÉO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão pública dar-se-á no dia 20/09/2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 04/09/2013.
Tangará/RN, 3 de setembro de 2013.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5BC50B44

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 39/2013-SRP

O Pregoeiro do Município de TANGARÁ/RN, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item cujo objeto Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO** e terá duração de 12 (doze) meses conforme especificações disposto no **Anexo I** do edital. A sessão pública dar-se-á no dia 23/09/2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 04/09/2013.
Tangará/RN, 3 de setembro de 2013.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:97ADB169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 55/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 55/2013, Pregão Presencial - SRP nº37/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37.

Tibau/RN, 03 de setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4AF70633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2013

PROCESSO nº 55/2013
Pregão Presencial SRP nº 37/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. PNEUS E PEÇAS**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone: **(84) 3316-4400**	Email: **lepneultda@hotmail.com**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000**		
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO** - CPF: **053.754.464-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003989 - PNEU 215/75 ARO 17 RADIAL		UND	20,00	930,00	18.600,00
2	0003990 - PNEU 750/16 ARO 16		UND	20,00	540,00	10.800,00
3	0003991 - PNEU 215/75 ARO 15		UND	40,00	620,00	24.800,00
4	0003992 - PNEU 185/65 ARO 14		UND	40,00	355,00	14.200,00
5	0003993 - PNEU 165/65 ARO 13		UND	100,00	195,00	19.500,00
6	0003994 - PNEU PARA MOTO 90/90 ARO 19		UND	20,00	190,00	3.800,00
7	0003995 - PNEU PARA MOTO 110/90 ARO 17		UND	20,00	200,00	4.000,00
8	0003996 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.5/80 ARO 18		UND	10,00	1.750,00	17.500,00
9	0003997 - PENEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5/5L ARO 24		UND	10,00	3.200,00	32.000,00
10	0003998 - PNEU PARA PATROL 14.00 ARO 24		UND	10,00	2.400,00	24.000,00

Tibau/RN, 04 de setembro de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B861CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 57/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 57/2013, Pregão Presencial SRP nº 39/2013, foram a (s) empresa(s):

CLINICA OITAVA ROSADO LTDA - CNPJ: 40.996.860/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 ; totalizando o valor de **R$ 899.297,00 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 04 de setembro de 2013 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:87D473BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: E J F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -
OBJETO: Serviços de construção de uma unidade básica de saúde no Município de Tibau/RN.
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2013 a 31/12/2013.
ASSINANTES:
Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito
Ezieliton Jales Fernandes - Pela Contratada.
Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:464212AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00341 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI MUNICIPAL N° 00341 DE 04/09/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Gestão: Josinaldo Marcos de Souza

Tibau/RN, 04 de Setembro de 2013.

****

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2013**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de Agosto de 2013**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00341 de 04 de Setembro de 2013, ora sancionada, em apenso, que:** ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.***
.
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 04 de Setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

****

LEI MUNICIPAL N° 00341 DE 04/09/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Tibau-RN, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS –, alterada pela Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º - Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 2º. - Os Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender às necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados no Município de Tibau, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º - Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único - A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º - Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 6º - No âmbito do Município de Tibau-RN, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade

Subseção I
Da Definição

Art. 8º - O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º - O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10 - O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 11 - O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º - O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias após o nascimento do bebê.

§ 3º - No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Tibau-RN e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) do salário mínimo nacional.

§ 4° - Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Tibau-RN, vierem a nascer em Tibau-RN e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 12 - As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Tibau, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV
Do Auxílio por Morte

Subseção I
Da Definição

Art. 13 - O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 14 - O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I – 01 (uma) urna funerária;

II - 04 (quatro) velas;

III - translado nos casos que houver necessidade

Subseção III
Dos Critérios

Art. 15 - O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Tibau-RN;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo Único. O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Tibau-RN, vierem a óbito nesse Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16 - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17 - O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 18 - As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Tibau-RN, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – atestado de óbito;

V – documentos de identificação do *de cujus*, se houver.

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I
Definição

Art. 19 - O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

f 1) decisões governamentais de reassentamento habitacional

f.2) decisões desocupação de área de risco;

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21 - O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Tibau-RN.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 22 - O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 23 - O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - Cesta de alimentos;

II- Carga de gás doméstico P-13;

III – Passagem rodoviária;

Paragrafo único - O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel, limitados a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, de reassentamento de família em área de risco.

Subseção V
Dos Critérios

Art. 24 - Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (um meio) do salário mínimo nacional.

§ 1º - O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º - No caso do benefício em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I
Definição

Art. 25 - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 26 - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 27 - O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III
Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 29 - A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Compete ao Município de Tibau-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31 - A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Art. 32 - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33 - Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34 - Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município de Tibau-RN informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e formular, a cada ano, o valor dos benefícios instituídos por esta Lei que deverão constar na Lei Orçamentária deste Município.

Art. 36 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49B098F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00342 - RUA FRANCISCO MANUEL LÍDIO

LEI MUNICIPAL N° 00342 DE 01/07/2013

DENOMINA DE RUA FRANCISCO MANUEL LÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gestão: Josinaldo Marcos de Souza

Tibau/RN, 04 de Setembro de 2013.

****

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2013**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de Agosto de 2013**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00342 de 04 de Setembro de 2013, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE RUA FRANCISCO MANUEL LÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 04 de Setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

****

LEI MUNICIPAL N° 00342 DE 04/09/2013

DENOMINA DE RUA FRANCISCO MANUEL LÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Denomina de **FRANCISCO MANUEL LÍDIO** a **Rua Projetada nº 07, Lote 18, Quadra 20** do Loteamento Jardim de Alicia, neste Município.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

****

BIOGRAFIA

O Senhor FRANCISCO MANUEL LÍDIO, nasceu na cidade de Caucaia – CE em 08 de Agosto de 1940, a Sra. Dona Maria assim conhecida por todos, batalhadora humilde, prestou serviços em várias casas de famílias e barracas de praia muito dedicadas ao seu trabalho, faleceu em 19 de julho de 2009, deixando filhos e netos.

Filho: Raimundo Nonato Lídio, Lúcia de Fátima Lídio, Maria do Socorro Lídio, Francisco José Lídio, Maria do Carmo Lídio de Souza e Jorge Luiz Lídio.

Através desta proposição de reconhecimento solicito aos Srs. Edis o voto favorável e agradeço a valiosa compreensão.

Salas das sessões Manoel Joaquim Nolasco,
Em, 13 de Junho de 2013.

NILTON JOSÉ DA SILVA
Autor – Vereador - PSD

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4F7A94A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2012 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

No dia vinte e três de julho de dois mil e doze, as onze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência social, localizada na Rua da Jangada, numero dez, bairro centro, aconteceu a Reunião extraordinária conforme convocação da secretária do conselho com pauta constante de: deliberação sobre critérios locais de priorização do "Programa Minha Casa Minha Vida" .Compôs a mesa diretora a presidente leu e explicou os artigos da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme disposto a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados; b) famílias mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São considerados áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como: erosão, solapamento, quedas e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barracas, áreas declivosos, encostos sujeitos a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como outros assim definidos pela defesa Civil. Critérios locais, de forma a complementar os critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação devendo ser aprovados nesse conselho. Após esta leitura parcial da portaria, a Assistente social do município apresentou sugestão dos critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do conselho Municipal de habitação e interesse Social; 1. Famílias com coabitação; 2) Famílias com crianças menores de 15 anos; 3) Famílias consideradas de risco social definido pelo CADUNICO; de acordo com a portaria publicada pelo Governo Federal não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As propostas dos novos critérios foram colocadas em votação. Sendo assim, deliberou-se que os critérios indicados pelo conselho: 1. Famílias com coabitação, 2. Famílias com crianças menores de 15 aos, 3. Famílias consideradas de risco social definido pelo CADUNICO, por unanimidade. Na oportunidade a senhora presidente repassa que obrigatoriamente a

ATA deve ser registrada em cartório em títulos e documentos como critério já aprovado por este conselho, para publicação por meio de decreto. Fica claro que os entes públicos ou entidades organizadora que não aplicarem os dispositivos da Portaria novas º 610. Estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do MCMV. Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente encerrou a reunião e a secretária lavrou a presente ata que vai assinada por mim, onde posso anexar a relação dos conselheiros presentes.

Francisca Nilza Batista
Helena Maria Gadelha Néo
Maria Silvania Nolasco da Silva
Solaneide Maria da Silva
Francisco José da Silva
Sabrina Marques de Marques
Madilene Félix Lopes
Joseane Maria da Silva
Voctor Benicio da Silva
João Batista da Silva

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:438C1F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Aos vinte oito dias do mês de agosto de dois mil e treze, às dez horas, na Rua da Jangada, 10, Centro, nesta cidade de Tibau/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Tibau/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembleia os senhores: Lidiane Marques da Costa, CPF: 036.182.584-61, Secretária de Assistência Social, Aureliano Marques de Oliveira Júnior – CPF: 035.531.784-26, Secretário de Administração, Andreia Rebouças Luz Dunga – CPF: 046.501.204-38 - Coordenadora do CRAS; Francisca Maria Batista – CPF: 852.283.894-15 – Assistente Social, Fladiane Nolasco Costa, CPF: 926.061.133-49 – Beneficiária; Fernanda Ruana Barbosa de Moura – CPF: 074.852.644-78 – Beneficiária, Francisca Valdilene da Silva – CPF: 062.019.774-90 – Beneficiária, Gustavo Marques de Oliveira – CPF: 012.077.854-88 – Beneficiário, Antonio Júnior da Silva – CPF: 044.581.454-36 - Beneficiário e por sugestão dos presentes ficou acordado que a senhora Lidiane Marques da Costa ficará encarregada de presidir/relatar a assembléia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome da senhora Lidiane Marques da Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembleia as senhoras: Fladiane Nolasco Costa, CPF: 926.061.133-49 e Fernanda Ruana Barbosa Moura, CPF: 074.852.644-78, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a empresa: **A F CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.355.806/0001-41, sediada na Avenida Oliveira Olímpio Neto, 1240 – Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN - CEP: 59.631-365, a qual foi contratada individualmente pelos beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do (a) Presidente eleito ficou decidido que a senhora Fladiane Nolasco Costa, CPF: 926.061.133-49 ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e a senhora Fernanda Ruana Barbosa Moura, CPF: 074.852.644-78 pela Segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, as senhoras Lidiane marques da Costa, Fladiane Nolasco Costa e Fernanda Ruana Barbosa Moura, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Público

FLADIANE NOLASCO COSTA
1ª Representante Dos Beneficiários

FERNANDA RUANA BARBOSA
2ª Representante Dos Beneficiários

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2AB60787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013.

HOMOLOGAMOS, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, os atos do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial 002/2013, com início 21 de julho de 2013, realizada em 04 de setembro de 2013, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
CLIP PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.557.413/0001-95, vencedora do único item do certame citado acima, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2013.

PAULO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara

ROCHAEL ARTUR GALVÃO
1º Secretario

ANTONIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES
2º Secretario

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A639CBA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO CONTRTATO Nº 001/2013: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – CNPJ 09.428.749/0001-09
CONTRATADA: CLIP PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 05.557.413/0001-95
OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de gravação e transmissão de **WebTV** ou **TV pela Internet** com transmissão de sinais televisivos pela Internet, disponíveis ***sob demanda***, onde arquivos ficam armazenados em servidores dedicados podendo serem acessados a qualquer momento, ou **por *streaming***, onde a transmissão ocorre em tempo real, ao vivo.
Valor mensal: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/09/2013 a 31/12/2013
Dotação Orçamentária/Financeira: Programa de Trabalho 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2013.

VEREADOR PAULO DE LIMA FERREIRA -
Presidente da Câmara –P/Contratante; e S

ANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA
P/Contratada.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A91F2DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratar empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN. A sessão será realizada às 09h00min do dia 20/09/2013. O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos diretamente na CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 11h00min de segunda a sexta feria. Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8B7FC9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2013-GS/SEMAPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

EDITAL Nº 02/2013-GS/SEMAP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 238/2013-GP, de 30 de julho de 2013, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias para atuar na área da saúde, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Portaria 2.488 de 21 de Outubro de 2011, das normas contidas neste Edital, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 350/2007e pelas demais legislações pertinentes. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:
1. DOS CARGOS E VAGAS
• No presente processo seletivo simplificado serão oferecidas 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 04 (quatro) para o cargo de Agente de Endemias, todos sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com seus respectivos vencimento básico e requisitos mínimos, os quais serão distribuídos pelas áreas sem cobertura pela Estratégia Saúde da Família, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, constante no Anexo I deste Edital.
• O cargo de agente comunitário de saúde exige que o candidato tenha residência fixa na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar na data de publicação do edital de acordo com a Lei 11.350/2006. Será considerado como comprovantes de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone fixo, prontuário do PSF, que deverão ser apresentados juntamente com Declaração do Candidato autenticada em Cartório de que reside no local indicado no comprovante, na data da admissão.

2. – DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DAS ATRIBUIÇÕES.
2.1. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	40 HORAS SEMANAIS	R$ 871,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU)
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 678,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU)

2.2. As atribuições dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Endemias são as descritas no anexo II a este Edital, sem prejuízo das previstas na Lei Municipal nº 366/2008.
2.3. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias serão distribuídos e atuarão nas áreas do Município sem cobertura da Estratégia Saúde da Família, quais sejam: Manimbu, Munim, Cabeceiras, Bela Vista e no Distrito da Praia da Pipa, ou em qualquer outra, desde que atendida a conveniência da Administração Municipal.
3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% (dez por cento) serão destinados e providos por pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores.
3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de necessidades especiais com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.
3.4. Caso a elevação determinada no item 3.2 resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de necessidades especiais.
3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
3.6.1. A vaga surgida em razão de demissão ou rescisão do servidor contratado em razão do Processo Seletivo Simplificado vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de necessidades especiais, da qual fora convocado o antigo ocupante do cargo vago, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
3.7. A convocação e a preferência para escolha da lotação por Localidade ou Distrito, quando da nomeação dos candidatos aprovados, obedecerão à ordem cronológica de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando- se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de necessidades especiais, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de necessidade especial, e assim sucessivamente.
3.8. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
3.9. O candidato portador de necessidade especial deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa portadora de necessidade especial no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essas pessoas.
3.10. A pessoa portadora de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo Simplificado de Provas em igualdade de condições com os demais candidatos, no

que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.11. O candidato que se declarar portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a exame médico promovido por profissional Médico do quadro de pessoal da Prefeitura de Tibau do Sul, que dará decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.11.3. O candidato deverá comparecer para realização do exame médico munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Processo Seletivo ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4. DA DIVULGAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES
4.1. A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do endereço eletrônico do sítio do Município de Tibau do Sul, dos meios de comunicação disponíveis, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e na sede da Prefeitura.
4.2. Todas as informações acerca do Processo Seletivo Simplificado serão prestadas na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min as 13h00min horas.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 08h00min do dia 05 de setembro de 2013 às 13h00min do dia 20 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, localizada no seguinte endereço: RUA DOUTOR HÉLIO GALVÃO, 122, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP 59178-000.
5.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
II. ser residente e domiciliado no Município de Tibau do Sul/RN;
III. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
IV. preencher formulário de requerimento de inscrição a ser fornecido Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, localizada na RUA DOUTOR HÉLIO GALVÃO, 122, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP 59178-000 e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), através de Guia de Depósito do Banco do Brasil – Agência Tibau do Sul, a ser paga mediante depósito em conta corrente nº 750-1, de titularidade do Município de Tibau do Sul/RN, agência bancária Tibau do Sul nº 4762-7, até a data do vencimento.
5.3. O candidato deverá apresentar, juntamente com o formulário de requerimento de inscrição, a cópia da cédula de identidade, CPF, comprovante de que é residente no Município de Tibau do Sul/RN e duas fotografias 3x4.
5.4. O candidato, no ato da inscrição, receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado por ocasião da realização das provas.
5.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
5.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado até o último dia previsto para o término das inscrições.
5.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
5.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; (beneficiário do Bolsa família) II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
5.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na RUA DOUTOR HÉLIO GALVÃO, 122, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP 59178-000, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constante do Anexo III deste Edital.
5.8.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
5.9. O Edital do Processo Seletivo Simplificado e as instruções específicas da Prova Escrita estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, situada na RUA DOUTOR HÉLIO GALVÃO, 122, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP. 59178-000
5.10. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher o cargo específico para o qual realizará a prova.
5.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na RUA DOUTOR HÉLIO GALVÃO, 122, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP 59178-000, até o último dia de inscrição, no horário das 08h00min às 13h00min, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
5.11.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
5.11.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
5.11.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.
6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
6.1. São requisitos para contratação temporária no cargo:
I. nacionalidade brasileira;
II. no caso de Agente Comunitário de Saúde, ser residente e domiciliado em Tibau do Sul/RN na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (anexo I) na data de publicação do edital de acordo com a Lei 11.350/2006;
III. no caso de Agente de Endemias, se residente e domiciliado no Município de Tibau do Sul/RN,
IV gozo dos direitos políticos;
V. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
VI. nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VII. idade mínima de 18 anos;
VIII. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do Município de Tibau do Sul/RN;
6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
CLAUSULA VII. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova Objetiva de língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos, de caráter eliminatória e classificatória, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo atribuída a nota 0 (zero) a 06 (seis pontos), sendo considerado candidato habilitado e classificado nesta prova aquele candidato que obtiver o mínimo de 04 (quatro) pontos. E de uma Prova Subjetiva de caráter eliminatória e classificatória, sendo atribuída a nota de 0 (zero) a 04 (quatro) pontos, sendo considerado candidato habilitado e classificado nesta prova aquele candidato que obtiver o mínimo de 02 (dois) pontos.
7.2. A prova objetiva conterá 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de língua portuguesa, e 05 (cinco) questões de matemática, tendo como base os temas constantes do anexo IV a este Edital.
7.3. A data da realização das provas e horário, conforme anexo III do Edital.
7.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital.
7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima 00h30min. do horário fixado para seu início.
7.6. O candidato deverá esta munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e só será permitido o acesso ao local da prova munido de documento de identidade com foto original.
7.7. Na folha de resposta da prova objetiva não poderá haver rasuras.
7. 8. A prova será realizada na Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, situada na Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, S/N, Centro, Tibau do Sul, RN.
7.9. Os portões da escola serão abertos as 07h15min min. e fechados as 08h00min.
7.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova e/ou realização desta fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.
7.11. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão do Ensino Médio ou 2º Grau, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.
8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da divulgação do resultado, recursos contra o resultado das Provas Objetiva e Subjetiva.
8.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formalizar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
8.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais as questões da prova objetiva deseja serem reavaliados, fundamentando cada uma delas.
8.3.1. A Comissão Organizadora reexaminará cada recurso interposto pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente atribuída(s).
8.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
8.5. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 13h00min sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 8.1.
8.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo III deste Edital, no Diário Oficial da FERMURN e no mural (quadro de aviso) da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.
9. DOS RESULTADOS
9.1. O resultado da prova e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Diário Oficial da FEMURN, conforme o calendário no Anexo III.
9.2. A nota final no Processo Seletivo será calculada a razão 0,30 (zero vírgula trinta centésimos) para cada acerto na Prova Objetiva.
9.3. O preenchimento das vagas oferecidas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem de classificação da nota final dos candidatos que se submeterem a prova objetiva e subjetiva e forem considerados habilitados e classificados (aprovados).
9.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
II. possuir maior titulação acadêmica;
III. tiver maior idade; ou
IV. for sorteado.
10. DA VALIDADE
10.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
11. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO
11.1. Os candidatos habilitados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias serão convocados para contratação imediata, observada rigorosamente a ordem da classificação obtida, por um período máximo de até 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, observado o que determina a Lei Municipal nº 350/2007.
11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
11.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
11.3.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Município de Tibau do Sul convocar o próximo candidato habilitado.
11.3.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
11.3.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá cinco (5) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
11.4. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
11.4.1. Documentos:
I. Declaração de acumulação de cargos;
II. Declaração de bens e valores;
III. Atestado Médico sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por médico do Município)
IV. Uma fotografia 3x4;
V. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não será aceita conta- poupança).
11.5.2. Fotocópia de Documentos:
I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
III. Cédula de Identidade;
IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
VII. Comprovante de escolaridade;
VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
11.6. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

12.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
12.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
12.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal de Tibau do Sul.
12.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Tibau do Sul com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
12.6. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração do piso da carreira.
12.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade máxima do Município.

Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2013.

JUSSARA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2013
ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
06 (seis) vagas de Agente Comunitário de Saúde, 04 (quatro) vagas de Agentes de Endemias.
Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO
Agente Comunitário de Saúde	Manimbu	01	Segundo Grau Completo
Agente Comunitário de Saúde	Cabeceiras	02	Segundo Grau Completo
Agente Comunitário de Saúde	Munim	01	Segundo Grau Completo
Agente Comunitário de Saúde	Praia da Pipa	01	Segundo Grau Completo
Agente Comunitário de Saúde	Bela Vista	01	Segundo Grau Completo
Agente de Endemias	Município	04	Segundo Grau Completo

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2013
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento de pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente de Endemias, na sua área de atuação:
I – Desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, de combate à dengue, Malária, leishmaniose,esquistossomose, tracoma, entre outras mantendo as Equipes Saúde da Família informadas, principalmente a respeito das situações de risco;
II - O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto- contagiosas;
III - Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
IV- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
V - Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos;
VI- Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;
VII - Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
VIII- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
IX- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
X- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
XI- Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
XII - Visitas domiciliares: As diretrizes nacionais preconizam como ideal que cada agente visite de 800 a 1000 imóveis a cada 02 meses. Isso corresponde a um rendimento de 20 a 25 imóveis por dia que devem ser visitados por cada agente.

ANEXO III – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições Requerimento de candidatos com condições especiais	08h de 05/09/2013 até 13h de 20/08/2013
Requerimento de isenção e entrega de documentos	05/09/2013 e 06/09/2013
Resultado do requerimento de isenção	13/09/2013
Realização da prova objetiva	08h às 12h do dia 28/09/2013
Resultado Parcial da Prova Objetiva	07/10/2013
Prazo para recurso contra o resultado parcial	09/10/2013
Resultado dos Recursos	11/10/2013
Divulgação e homologação do resultado final	15/10/2013

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2013
ANEXO IV – TEMAS PARA A PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LINGUA PORTUGUESA: ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; DÍGRAFOS; DIVISÃO SILÁBICA; ORTOGRAFIA OFICIAL; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; SUBSTANTIVO; ADJETIVO; PRONOME; VERBO; TERMOS

ESSENCIAIS DA ORAÇÃO SENTIDO CONOTATIVO E DENOTATIVO. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.
MATEMÁTICA: REGRA DE TRÊS, RAZÃO, PROPORÇÃO, PORCENTAGEM, JUROS SIMPLES, TRIÂNGULOS E RETÂNGULOS - RELAÇÕES MÉTRICAS E EQUAÇÕES DO 1º e 2º GRAUS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ESPAÇOS COLETIVOS E GRUPOS SOCIAIS. PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO. TRABALHO X TRABALHO DO SUS. O PAPEL DO ACS E SUA IMPORTÂNCIA NO SUS. A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM EQUIPE E DO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA NO DOMICILIO COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES. A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE SAÚDE E A POPULAÇÃO. O TRABALHO NA SOCIEDADE. PROBLEMA DE SAÚDE PUBLICA NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SUS. QUEM É O ACS/ ACE? LEI 8080 E LEI 8.142. MODELOS ASSISTENCIAIS BRASILEIROS. CIDADANIA E COMUNIDADE. CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. QUALIDADE DE VIDA. TRABALHO EM EQUIPE. TRABALHO EM EQUIPE NO PSF. ÉTICA NO TRABALHO EM EQUIPE. TRABALHANDO COM FAMÍLIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA. VISITA DOMICILIAR. ÉTICA NA COMUNICAÇÃO. INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPE DE SAÚDE E COMUNIDADE. O TRABALHO DO ACS.
AGENTE DE ENDEMIAS
LINGUA PORTUGUESA: ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; DÍGRAFOS; DIVISÃO SILÁBICA; ORTOGRAFIA OFICIAL; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; SUBSTANTIVO; ADJETIVO; PRONOME; VERBO; TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO SENTIDO CONOTATIVO E DENOTATIVO. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.
MATEMÁTICA: REGRA DE TRÊS, RAZÃO, PROPORÇÃO, PORCENTAGEM, JUROS SIMPLES, TRIÂNGULOS E RETÂNGULOS - RELAÇÕES MÉTRICAS E EQUAÇÕES DO 1º GRAU.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ESPAÇOS COLETIVOS E GRUPOS SOCIAIS. PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO. TRABALHO X TRABALHO DO SUS. O PAPEL DO ACE E SUA IMPORTÂNCIA NO SUS. A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM EQUIPE E DO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA NO DOMICILIO COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES. A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE SAÚDE E A POPULAÇÃO. O TRABALHO NA SOCIEDADE. PROBLEMA DE SAÚDE PUBLICA NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SUS. QUEM É O ACS/ ACE? LEI 8080 E LEI 8.142. MODELOS ASSISTENCIAIS BRASILEIROS. CIDADANIA E COMUNIDADE. CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. QUALIDADE DE VIDA. TRABALHO EM EQUIPE. TRABALHO EM EQUIPE NO PSF. ÉTICA NO TRABALHO EM EQUIPE. VIGILÂNCIA AMBIENTAL, TRABALHANDO COM FAMÍLIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA. VISITA DOMICILIAR. ÉTICA NA COMUNICAÇÃO. INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPE DE SAÚDE E COMUNIDADE. O TRABALHO DO ACE.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3411EB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2013

Concede licença que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade, a servidora **IÊDA MARIA PAULO BARBOSA**, CPF nº 154.505.704-49, ocupante do cargo de fisioterapeuta.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 04 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A162D2FF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datada de 15.04.2013, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de 04 (quatro) troféus para premiação da Copa União, que será realizada no distrito de Santa Luzia de Touros. No valor de R$ 718,17 (setecentos e dezoito reais e dezessete centavos) Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com alterações posteriores.

Touros/RN, 15 de abril de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7410FC92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696/2013

CRIA O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TOUROS – (IMADeS), DEFINE SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, SUA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de Touros/RN, no uso de suas competências constitucionalmente atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (IMADeS), entidade de direito público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Município de Touros.

Art.2º. O Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é órgão da administração pública indireta, vinculada ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atuará na elaboração e na execução da política ambiental do Município de Touros, de maneira a implantar e executar todos os atos necessários à preservação do meio ambiente, promovendo a conscientização ambiental, social e política de sua população, para a proteção dos recursos ambientais municipais, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município sob bases sustentáveis.

Art. 4o. São objetivos do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I – implantar e executar o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Touros de forma integrada com o Sistema Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (SISEMA) e com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA);
II – promover a preservação, a recuperação e a exploração racional dos recursos naturais do Município;
III- elaborar, implantar e administrar projetos nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como os concernentes à criação e administração de parques, reservas, estações ecológicas e demais equipamentos públicos que visem ao desenvolvimento sustentável do Município;
IV - implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do Município, tais como: matas nativas, restingas, manguezais, dunas, encostas e recursos hídricos visando à proteção dos ecossistemas naturais, da flora, da fauna, dos recursos genéticos, e de outros bens de interesse ambiental;
V - propor normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do Município, incluindo critério para a colocação de propaganda em logradouros públicos, particulares, em prédios e terrenos;
VI – propor normas ambientais destinadas a implantação dos instrumentos da política ambiental municipal de forma a disciplinar as atividades dos setores produtivos que operem no Município;
VII – promover a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, por meio de programas permanentes de educação ambiental;

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos o Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá articular-se com organismos municipais, estaduais, federais, internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos humanos, financeiros e tecnológicos, para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente e que visem ao desenvolvimento sustentável municipal;

Art. 5º. O Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será regido por meio de seu Estatuto que deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá dispor sobre a sua organização e funcionamento, observando-se os requisitos estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal constituirá e nomeará por Portaria específica Comissão encarregada da elaboração do Estatuto do Instituto.

Art. 6º. O Patrimônio do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será constituído por:
I - bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
II - bens móveis e imóveis, bem como os que forem sendo constituídos, adquiridos ou transferidos em caráter definitivo;
III - doações, heranças ou legados de qualquer natureza.

Art. 7º. A alienação dos bens imóveis afetos ao Instituto depende de expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, e aprovação pela Câmara Municipal de Touros.

Art. 8º. Constituem recursos financeiros do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, além dos recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados ao Instituto;
II - auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer entidades públicas ou privadas;
III - os recursos financeiros resultantes:
a) das rendas decorrentes da exploração de seus bens, direitos ou da prestação de serviços;
b) do produto resultante da aplicação de taxas para o licenciamento ambiental de sua competência, bem como de multas aos agressores do meio ambiente de acordo com a legislação ambiental;
c) das contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;
d) dos produtos de operações de créditos;
e) de depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplência contratual;
f) do produto da venda do patrocínio de qualquer atividade do Instituto;
g) das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como serviços, multas, indenizações e restituições;
h) do produto da cobrança de entrada para visitação de parques, APA`s, trilhas ecológicas e outras atividades sob sua coordenação ou administração;
i) da renda dos bens patrimoniais;
j) de quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, os bens e direitos do Instituto serão administrados e destinados, exclusivamente, para a execução de seus objetivos.

Art. 9º. Em caso de extinção do Instituto, seu patrimônio reverterá ao Município de Touros.
Parágrafo único. Os bens recebidos em decorrência de convênios serão destinados conforme for estabelecido nos respectivos termos.

Art.100 Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será composto pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Art.11. O Conselho Deliberativo será composto por 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) membros suplentes, sendo:
I - o Presidente do Instituto;
II – o Secretário de Finanças;
III – o Secretário de Turismo;
IV – um representante do Conselho Gestor da APA do Recife dos Corais;
V – um representante do SEBRAE-RN;
VI - um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
VII – um representante da ANAMMA-RN

§1ºA presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Presidente do Instituto, na condição de membro nato.
§ 2º Os demais membros serão indicados pelas respectivas entidades, em lista tríplice, para escolha do Prefeito Municipal.
§ 3º A função de membro do Conselho Deliberativo não será remunerada.
§ 4º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

Art.12. Compete ao Conselho Deliberativo:
I - examinar e aprovar:
a) o plano de trabalho a ser praticado pelo Instituto;
b) o orçamento e plano de aplicação de recursos;
c) o Regimento Interno da Instituto, submetendo-o à aprovação do Prefeito;
II – lavrar nos livros de atas de suas reuniões os resultados dos exames a que proceder, transcrevendo os pareceres que emitir;
III – aprovar a composição do quadro de pessoal, bem como suas alterações, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal, para os devidos fins;
IV - estabelecer a política de prioridades do Instituto;
V - aprovar convênios, contratos ou acordos em nome do Instituto, obedecidos às formalidades legais;
VI - analisar e decidir sobre outras matérias de interesse da entidade, que lhe forem submetidas à apreciação por qualquer dos órgãos do Instituto.

Art.13. A Diretoria Executiva é composta pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Presidência;
II – Departamento Financeiro;
III – Departamento Técnico
IV – Departamento de Educação Ambiental.

Art.14. Compete à Diretoria Executiva:
I - elaborar e executar:
a) o plano anual de trabalho do Instituto;
b) o orçamento e o plano de aplicação de recursos; e
c) o plano de contas;
II - aprovar convênios, contratos, acordos e termos de cooperação de que participe o Instituto;
III - elaborar o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
IV - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo:
a) os livros contábeis e papéis de escrituração do Instituto, a posição do caixa e os valores em depósito;
b) a alienação de imóveis e aceitação de doações com encargos;
c) o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior;
d) propostas de alteração do Estatuto;
V – estabelecer a política de prioridades do Instituto submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
VI - propor alterações no quadro de pessoal e do plano de cargos e salários, submetendo-as à aprovação do Prefeito Municipal;
VII - deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens do Instituto, respeitadas as suas finalidades previstas em seu Estatuto;
VIII - solicitar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de crédito adicional, com endosso de dois membros da Diretoria Executiva;
IX - apreciar as operações de créditos a serem realizadas, submetendo as propostas à aprovação do Prefeito Municipal;
X – cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares previstos no Estatuto e no Regimento Interno do Instituto, bem como as decisões do Conselho Deliberativo e levando em consideração as recomendações e indicações encaminhadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA.

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento, controle e fiscalização da gestão financeira do Instituto e será composto de 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo:
I – o Secretário de Finanças, que será o seu Presidente;
II – o Secretario de Turismo; e
III - um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.
§1º Todos os membros são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, não podendo receber qualquer remuneração pelo desempenho destas funções.
§2º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art.16. Compete ao Conselho Fiscal:
I - emitir parecer sobre os balancetes, o balanço e a prestação anual de contas;
II - emitir parecer sobre a contabilidade e a gestão financeira;
III - emitir parecer sobre empréstimos a serem contraídos;
IV – requisitar e examinar documentos relacionados com as finanças do Instituto e requerer informações, se necessárias, ao desempenho de suas atribuições;

Art. 17. As competências dos demais órgãos referidos na presente Lei serão estabelecidas no Estatuto do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.18. O Município de Touros locará e manterá a sede do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para adequar o orçamento vigente à estrutura administrativa decorrente da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial advirão da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária de 2012.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passa, a partir da aprovação e publicação desta Lei, a ser denominada Secretaria Municipal do Turismo, ficando as atribuições relativas à política ambiental do Município de Touros sob a competência exclusiva do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:72CAD75A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2013

EMENTA: Cria, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada PMAQ, bem como estabelece a remuneração dos profissionais integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), do Programa de Saúde Escolar (PSF) e dos profissionais de nível superior atuantes na área da saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Touros/RN, no uso de suas competências constitucionalmente atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada PMAQ, a ser concedida mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ.
Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído

pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.
Parágrafo Primeiro – A existência da gratificação que trata o artigo anterior desta lei está condicionado à permanência e existência do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), extinguindo-se juntamente com término do programa, prorrogando-se juntamente com a continuidade desse.
Parágrafo Segundo – O pagamento da gratificação que trata o artigo anterior desta lei será devido aos integrantes das equipes do Programa de Estratégia da Saúde da Família somente a partir da primeira transferência Fundo a Fundo feita pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º - Os recursos do Incentivo ora criado terão a seguinte proporção, quando na sua aplicabilidade:
I – 50% (cinquenta por cento) serão destinados à manutenção e melhoria da estrutura física das unidades básicas de saúde;
II – o restante será destinado a incentivar os profissionais que atuam diretamente nessas unidades básicas de saúde, enquanto perdurar a avaliação de desempenho positiva pelo Ministério da Saúde, através do pagamento de gratificação salarial.
Parágrafo Único – A gratificação de que trata Inciso II do caput não será incorporada à remuneração mensal do servidor.
Art. 4º - Farão jus à gratificação criada por esta lei, apenas aqueles os servidores que coordenam os programas das ações básicas de saúde e exercem atividades nas unidades de atenção básica que aderirem ao PMAQ, independentemente da categoriaprofissional, observada a escala de valores estabelecida em regulamento do Poder Executivo.
Parágrafo Único – A Coordenação do Programa de Estratégia de Saúde da Família, A Coordenação de Saúde Bucal e a Subcoordenação de epidemiologia do Programa de Estratégia de Saúde da Família serão remuneradas por cada equipe do Programa de Estratégia de Saúde da Família integrante da PMAQ obedecendo ao percentual de 4% e 3% respectivamente por equipe.

Art. 5º - Os valores referentes às gratificações de desempenho referidas nesta lei serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor.
Art. 6º - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.
Parágrafo Único - Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:
I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - trabalho em equipe;
IV - comprometimento com o trabalho;
V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 7º - O valor mensal do incentivo, guardada a proporção de 50% (cinquenta por cento) do crédito, será destinado aos profissionais que atuam na Atenção Básica do Município, conforme Tabelas em anexo.
Art. 8º - O valor dos plantões por 24h (vinte e quatro horas) dos médicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde fica estabelecido em R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de 01 de Abril de 2013.
Art. 9º - O salário-base dos profissionais de nível superior da saúde, lotados no hospital municipal, na Vigilância em Saúde e no Programa Saúde da Escola fica fixado em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* desse artigo, considerar-se-á profissional da saúde os ocupantes de cargo de nível superior de:
I – Nutricionista;
II – Farmacêutico e bioquímico;
III – Enfermeiro;
IV – Odontólogo;
V – Psicólogo.
Art. 10º - Os profissionais de nível superior, contratados para trabalharem no Programa: Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias (NASF), enquanto lotados nesse programa, perceberão a remuneração mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Parágrafo único – A partir de julho de 2013, a remuneração dos profissionais de nível superior integrantes do Programa: Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias (NASF) e Programa da Saúde da Escola será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista que uma segunda unidade NASF e o Programa Olhar Brasil serão implantados no Município, através de recursos do Ministério da Saúde.
Art. 11 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, sem prejuízo dos valores de remuneração previamente pactuados nos respectivos contratos de trabalho firmados anteriormente ao advento desta Lei.

Palácio Porto Filho, em Touros, 08 de julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Touros

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS PARA INCENTIVO PMAQ

I – Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica:

Cargo/Profissional	Carga horária	Atuação	Valores % do Incentivo s/ 50% do crédito	Valores a serem repassados em R$
Médico	40h/semana	Saúde da Familia	15,5%	852,50
Enfermeiro	40h/semana	Saúde da Familia	20%	1.100,00
Dentista	40h/semana	Saúde Bucal	20%	1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	40h/semana	Saúde da Familia	3,5%	192,50
Auxiliar de Enfermagem	40h/semana	Saúde da Familia	3,5%	192,50
Auxiliar de Saúde Bucal	40h/semana	Saúde Bucal	3,5%	192,50
Agente de Saúde	40h/semana	Saúde da Familia	3,5%	192,50
Vigia	40h/semanal	Segurança da Unidade	1,5%	85,50
Agente Administrativo	30h/semanal	Saúde da Familia	1,5%	85,50

II – Profissionais que atuam nas coordenações da Atenção Básica:

Cargo/Profissional	Carga horária	Atuação/Ação	% do incentivo s/ 50% do crédito	Calores a serem repassados em R$
Coordenador do Programa de Estratégia de Saúde da Familia	40h/semana	Atenção Básica	4%	220,00
Responsável pela Epidemiologia do Programa de Estratégia de Saúde da Familia	40h/semana	Atenção Básica	3%	165,00
Coordenador do Programa de Estratégia de Saúde da Familia	40h/semana	Atenção Básica	3%	165,00

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:232771BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013.
OBJETO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, QUANTO AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES BEM COMO NOS DIVERSOS PROGRAMAS.
EMPRESA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIO DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ/MF: 02.398.628/0001-12.
LOTE (I): R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
LOTE: (II): R$ 21.000,00 (VINTE E HUM MIL REAIS).
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2013, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:1B492EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0064/2013

CONTRATO Nº.....: 20130284

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0064/2013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de material escolar para alfabetizadores e alunos e também gênetros alimentícios para manutenção das atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA, deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 74.829,62 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0501.123610042.2.013 Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.147,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.681,82

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2013

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:936A151C

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2013

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 0064/2013. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,910 (Um Real e Noventa e Um Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO 200ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 37,530 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00003 - BEBIDA LÁCTEA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BISCOITO CREAM CRACKER
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO MARIA OU MAISENA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00006 - LANCHE (DOCE COM BOLACHA)
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,060 (Dois Reais e Seis Centavos).

Item: 00007 - POLPA DE FRUTAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - SUCO EM CAIXA 200ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00009 - APONTADOR DE LÁPIS C/ 24
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 17,950 (Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00010 - LIVRO PONTO COM 100FL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 48,500 (Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - GRAMPO 26/6 CX GALV C/ 1000 UND
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - MARCA TEXTO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00014 - PINCEL ATÔMICO C/ 12
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - COLEÇÃO MADEIRA 12 UND
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00016 - COLEÇÃO HIDROCOR 12 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 36,250 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CADERNO BROCHURA 48 FLS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - LAPIS GRAFITE Nº 2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00020 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO 0,7
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - REGUA PLASTICA 30CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00022 - BORRACHA - 40
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - FITA GOMADA TAM 38MM X 10MT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,940 (Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00024 - CARTOLINA COMUM 50X66CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00025 - PAPEL MADEIRA TAM 66 X 96 CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00026 - PAPEL OFICIO A-4 210X297 RESMA C/ 500 FL 75 G
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 129,100 (Cento e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00027 - COLA BRANCA 90 GR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18 ML
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 9,360 (Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00030 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - PASTA C/ ELASTICO PLASTICA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2013

Adjudicado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,910 (Um Real e Noventa e Um Centavos).

Item: 00002 - ACHOCOLATADO 200ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,530 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00003 - BEBIDA LÁCTEA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BISCOITO CREAM CRACKER
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO MARIA OU MAISENA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00006 - LANCHE (DOCE COM BOLACHA)
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,060 (Dois Reais e Seis Centavos).

Item: 00007 - POLPA DE FRUTAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - SUCO EM CAIXA 200ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00009 - APONTADOR DE LÁPIS C/ 24
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,950 (Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00010 - LIVRO PONTO COM 100FL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,500 (Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - GRAMPO 26/6 CX GALV C/ 1000 UND
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - MARCA TEXTO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00014 - PINCEL ATÔMICO C/ 12
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - COLEÇÃO MADEIRA 12 UND
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00016 - COLEÇÃO HIDROCOR 12 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,250 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CADERNO BROCHURA 48 FLS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - LAPIS GRAFITE Nº 2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00020 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO 0,7
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - REGUA PLASTICA 30CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00022 - BORRACHA - 40
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - FITA GOMADA TAM 38MM X 10MT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,940 (Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00024 - CARTOLINA COMUM 50X66CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00025 - PAPEL MADEIRA TAM 66 X 96 CM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00026 - PAPEL OFICIO A-4 210X297 RESMA C/ 500 FL 75 G
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 129,100 (Cento e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00027 - COLA BRANCA 90 GR
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,950 (Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18 ML
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,360 (Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00030 - TESOURA ESCOLAR
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - PASTA C/ ELASTICO PLASTICA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2013

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

UMARIZAL - RN, 04 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:178D954B

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2013

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2013, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em computadores e equipamentos periféricos da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 04 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:92C6DEB3

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0067/2013

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 17 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2013, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em produção musical e eventos para realização de shows e montagem de estrutura adequada para realização da I FEIRA CULTURA DE UMARIZAL - RN, de 18 a 24 de setembro de 2013, por ocasião das festividades do padroeiro deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 04 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:362F7AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2013

de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 09, 10 e 11 do corrente ano, para participar do IV Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do PNAIC, na cidade de Natal/RN, conforme e-mail enviado da UNDIME em anexo.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 03 (três) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 03 de setembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:723D0100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UPANEMA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de bandas e artistas musicais para compor a grade cultural das festividades alusivas a Emancipação Política do Município de Upanema, sob o título: UPANEMA – 60 ANOS – Uma História de Conquistas.
FAVORECIDO.....: NILSON GAMA DA SILVA – ME

VALOR.....: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, na qualidade de Prefeito Municipal.

UPANEMA - RN, 27 de agosto de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:04B4695A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇOS 1.175/2013

EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME O ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ORDEM DE SERVIÇOS: Nº. 1.175/2013

Inexigibilidade: 017/2013.

Objeto: **Contratação de bandas e artistas musicais para compor a grade cultural das festividades alusivas a Emancipação Política do Município de Upanema, sob o título: UPANEMA – 60 ANOS – Uma História de Conquistas.**

Contratado: NILSON GAMA DA SILVA - ME.
CNPJ. 17.503.652/0001-41

Valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Fundamentação: Inciso III, Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993.

Upanema/RN, 30/08/2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CFCA4DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013.

PROCESSO Nº 0100/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0027/2013, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação de máquinas, equipamentos e operadores técnicos para realização do evento UPANEMA – 60 ANOS – Uma História de Conquistas, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

NILSON GAMA DA SILVA - ME- CNPJ: 17.503.652/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)**.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E2A04C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

Processo 103/2013
1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min do dia 20 de setembro de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 02 de setembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:2FCFEA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

Processo 105/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13h00min do dia 20 de setembro de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames em geral e consultas destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 02 de setembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E02B8417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 022/2013 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013- GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de despesa nº 060/2013 - Dispensa de Licitação 022/2013 que tem como objeto: **locação de um veículo de potência 1.0 quatro porta para uso da secretária municipal de administração e tributação da prefeitura de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2013

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 022/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **Maria Ana Paula Costa Alves**
CPF: 053.348.424-38
OBJETO: **locação de um veículo de potência 1.0 quatro porta para uso da secretária municipal de administração e tributação da prefeitura de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (seis mil eoitocentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0C710EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2013, as 09:00 hs, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2013 com objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL para provimento de cargos públicos tipo efetivo, vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.Viçosa/RN, em 04 de setembro de 2013.

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF024C16



